



Diário Oficial

Nº 13.327 - Ano LIV

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.340, DE 6 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 189.536,90 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Considerando os ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias aos objetos das emendas impositivas municipais nºs 971/2024 - 1034/2024 - 1054/2024, conforme informações constantes nos processos SEI nºs PMC.2024.00048594-24/GP - PMC.2024.00042546-03/SMTR e PMC.2024.00048522-50/SMSP.

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências".

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de Julho de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 189.536,90 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02200	DEPTO. DA DEFESA CIVIL	
04.182.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA.....	R\$ 511,90
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA.....	R\$ 2.085,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
08.100.607	EPI - GERAL - EDVALDO CABELO.....	R\$ 4.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
08.100.624	EPI - GERAL - CECÍLIO SANTOS.....	R\$ 6.000,00
11.334.2015.1150	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.624	EPI - GERAL - CECÍLIO SANTOS.....	R\$ 14.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.601	EPI - GERAL - PAULO HADDAD.....	R\$ 40.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.621	EPI - GERAL - PAULO BUFALO.....	R\$ 58.000,00
24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
08.100.618	EPI - GERAL - NELSON HOSSRI.....	R\$ 50.000,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORD. ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB. PREFEITURAS	
15.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.620	EPI - GERAL - LUIZ CIRILO.....	R\$ 14.140,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 189.536,90

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	GABINETE DO PREFEITO.	
02200	DEPTO. DA DEFESA CIVIL	
04.182.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA.....	R\$ 2.596,90
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
08.200.618	EPI - EDUCAÇÃO - NELSON HOSSRI.....	R\$ 50.000,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.334.2015.1150	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.607	EPI - GERAL - EDVALDO CABELO.....	R\$ 4.800,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.624	EPI - GERAL - CECÍLIO SANTOS.....	R\$ 20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
08.100.601	EPI - GERAL - PAULO HADDAD.....	R\$ 40.000,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORD. ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB. PREFEITURAS	
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
08.100.621	EPI - GERAL - PAULO BUFALO.....	R\$ 58.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.620	EPI - GERAL - LUIZ CIRILO.....	R\$ 14.140,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 189.536,90

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos processos SEI nºs PMC.2024.00048594-24/GP - PMC.2024.00042546-03/SMTR e PMC.2024.00048522-50/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.341, DE 6 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Considerando a necessidade de despesas relacionadas a diárias do sr. Secretário e funcionários para participarem de eventos pertinentes à Guarda Municipal, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00050371-18/SMCASP.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

161000	SECR. MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA.	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 990,00

II - nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

161000	SECR. MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA.	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 9.010,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

161000	SECR. MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA.	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 840,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 150,00
06.122.1010.1108	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 9.010,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nºPMC.2024.00050371-18/SMCASP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 23.319 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê no Artigo 1º:

09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
05.500.268	ASSIST.SOCIAL - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ... R\$	9.167,91

Leia se no Artigo 1º:

09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	
05.500.268	ASSIST.SOCIAL - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ... R\$	9.167,91

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo SEI - nºCAMPREV.2024.00001298-04

Interessado: Maria Florinda da Silva

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Maria Florinda da Silva** a partir da data de requerimento (**16/04/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nºCAMPREV.2024.00001150-99

Interessado: Paulo Cesar da Costa Silva

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Paulo Cesar da Costa Silva** a partir da data do óbito (**26/03/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 06 de maio de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 129/2024 -Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2024.00002699-91
-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (alho descascado e triturado em pedaços com sal e óleo de soja refinado) **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 22/05/2024 às 08h30min **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/05/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90129/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 06 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO*(ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 133/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo:PMC.2024.00016530-19
-Interessado:Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **-Objeto:**Aquisição de cinturões para a Guarda Municipal de Campinas **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:**20/05/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 07/05/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90133/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 06 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 120/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00117763-93
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição do medicamento acetato de retinol (vitamina A - 50.000 UI/mL) + colecalciferol (vitamina D - 10.000 UI/mL) solução oral-**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:**20/05/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/05/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:**90120/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 06 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2023.00068063-95**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 059/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de kits para diagnóstico de sífilis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 10962812, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 10962821, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote:**lote 01:** itens **01**(R\$ 695,00) e **02**(R\$ 695,16), no valor global de R\$ 72.979,80 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e **lote 02:** itens **03**(R\$ 695,00) e **04**(R\$ 695,16), no valor global de R\$ 24.326,60 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 059/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 10962710; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do

Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 06 de maio de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
 Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO**Processo Administrativo:** PMC.2023.00036085-50**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Assunto:** Pregão nº 105/2024 - Eletrônico**Objeto:**Prestação de serviços de preparo de refeições, com mão de obra.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:**90105/2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11002556, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11002486, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de maio de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E LEITURA COMUNITÁRIA DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE CAMPINAS - PLAC.

A ser realizada pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no dia 09 de maio de 2024, com início às 18h00 e término às 21h00, no Paço Municipal, no Salão Vermelho, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP.

OBJETIVO

Promover o amplo debate entre a comunidade e todos os segmentos da sociedade civil sobre o Plano Local de Ação Climática - PLAC, bem como para privilegiar

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

os princípios administrativos da transparência e publicidade dos atos administrativos, participação social e eficiência da gestão e premissas ambientais relacionadas aos comandos constitucionais e legais relacionados às políticas e planos ambientais vigentes.

A presente Audiência Pública, no âmbito municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, críticas, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento do Plano Local de Ação Climática - PLAC, nos termos abaixo regulados:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, essa responsável pela sua organização, por meio dos servidores nomeados nas portarias n.º 99.537, 99.668 e 99.916 de 2023, os quais representam os diversos órgãos municipais participantes deste processo coletivo.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões ou críticas complementares referente aos produtos: Diagnóstico inicial, Inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa em Campinas; Cenário de emissões futuras, Avaliação de risco climático, Relatório da Participação Social e Relatório Final - Versão Preliminar, de forma a contribuir para a sua consecução, com vistas ao princípio da participação comunitária.

Parágrafo Único: Os produtos de que trata o caput deste artigo estão disponíveis na página da SECLIMAS no Portal oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, site do Plano Local de Ação Climática, na área de PRODUTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, em:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/plano-local-de-acao-climatica>

Art. 3º. A Audiência ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, das 18h00 às 21h00, no Salão Vermelho do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, n.º 200 - Centro - Campinas/SP.

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição de equipe técnica da SECLIMAS seguida de debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência, os poderes públicos, a sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

Art. 6º. A Audiência está sendo divulgada previamente no Diário Oficial do Município, por meio de publicações consecutivas até a data da Audiência, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;
- II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
- III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
- V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
- VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;
- VII - Organizar os pedidos de réplica;
- VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública; e

XII - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

- I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
- II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os convidados previamente, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 9º. A Audiência será realizada em um período dividido pelas seguintes etapas:

- I - exposição dos fundamentos e principais destaques do tema;
- II - oitiva dos presentes para manifestação;
- III - debates;
- IV - conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 5 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor cada um dos temas constantes no PLAC - Plano Local de Ação Climática, durante o tempo máximo de 30 minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente

da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Na sequência, o presidente organizará os pedidos de réplica aos presentes em relação às manifestações, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 6º Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado no §3º, para a sua manifestação.

§ 7º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado ao organizador da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da Urbe.

Campinas, 19 de abril de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, do Município de Campinas, Estado de São Paulo, o qual é pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos da Lei Municipal n.º 15.963, de 8 de setembro 2020 e Lei Complementar Municipal n.º 263, de 18 de junho de 2020, CONVOCA a população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas a participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA - PLAC", a ser realizada:

DATA: 09/05/2024

HORÁRIO: das 18h00 às 21h00

LOCAL: Salão Vermelho situado no Paço Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta n.º 200 - Centro - Campinas-SP.

Campinas, 19 de abril de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2024000131

Interessado: SIMQUE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluirna abaMáquinas e Equipamentosdo sistemaonline de licenciamento ambiental (LAO) e no layout apresentado:1 Tamborão de tintas;
- Corrigir, no layout apresentado, o número da máquina/equipamento que está próximo à escada, no início do galpão, do n.º 21 para n.º 22;
- A empresa deve entrar com uma nova solicitação de Licenciamento Ambiental (Ampliação) referente à diferença de área construída entre a que consta na L.O. (1.324,25 m²) e a que consta na Planta e carnê do IPTU anexados (1.383,64 m²).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2024000370

Interessado:Pacto Negócios e Participações Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Revisar no Laudo de Caracterização de Vegetação a citação de área total a construir diante do Projeto Simplificado apresentado;
2. Apresentar RG/CPF dos procuradores conforme arquivo anexado no campo "Procuração".

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de maio de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo LAO:2024000515****Interessado: Tenda Negócios Imobiliários S.A.**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Termo de Recebimento Ambiental, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, relativo ao recebimento da arborização do passeio público do loteamento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de maio de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIOLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***PROTOCOLO: 2024000513****INTERESSADO: COY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Em atendimento de sua solicitação número 2024000513, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Declaração informando empréstimo deverá conter a assinatura e nome do representante da COY;

- Memorial descritivo deve estar assinado;

- Projeto Básico de Terraplenagem com seções perpendiculares às apresentadas.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de maio de 2024

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: LAO2024000370****Interessado: Pacto Negócios e Participações Ltda.**

Em atendimento de sua solicitação número 2024000370, informamos que a área dos lotes informados nas FIC não coincidem com a área do terreno no projeto, sendo assim, é necessário apresentar FIC do(s) lote(s) faltantes.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail maiheloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de maio de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA
Engenheira Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00021498-11**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS****Assunto: AMIL nº 065/2024****Objeto: Aquisição de squeezes e faixas. - Ofício CMDCA nº 031/2024**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de squeezes e faixas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) a favor da empresa MULTILÍNEA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 31.556.965/0001-99.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 142, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instituição do fluxo de atendimento das Pessoas em Situação de Rua para promover a reinserção familiar e comunitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, no artigo 5º da Lei nº 8.742/93 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar os direitos ali estabelecidos, sem distinção alguma;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento e retomada de vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.544 de 06 de outubro de 2017, que institui a Política Estadual de Atenção a População em Situação de Rua no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.334, de 21 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 22.705, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão do Benefício Eventual, disciplina o auxílio-transporte (Recâmbio), destinado a indivíduos e/ou famílias com vistas ao retorno à cidade natal ou outro local de convívio familiar e comunitário, constituindo-se de prestação única que tem por objetivo reduzir a vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a autonomia do gestor municipal de assistência social em regulamentar fluxos de atendimentos que atendam as necessidades locais, de acordo com a Lei Municipal nº 15.942/20;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.874, de 14 de maio de 2018, que dispõe sobre o plano intersetorial de atenção à população em situação de rua;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 976 de 25 de Julho de 2023, que reconhece os direitos da população em situação de rua, determinando que os Municípios, Estados e o Distrito Federal passem a observar, de forma imediata e independente de adesão formal, as diretrizes instituídas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), e

CONSIDERANDO a importância de se oferecer atendimento humanizado, específico e continuado às pessoas em situação de rua, através da articulação e da atuação integrada de diversos serviços existentes no município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o fluxo de atendimento das pessoas em situação de rua para promover a reinserção familiar e comunitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, visando construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.

Art. 2º O atendimento dos(as) interessados(as) será realizado através do acolhimento por demanda espontânea nos serviços públicos municipais voltados à população em situação de rua, especialmente os prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, quais sejam:

I - Serviço de Acolhimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante (SAMIM);

II - Centro POP I e II;

III - Serviço de abordagem social;

IV - Através de mutirões e/ou ações específicas programadas pela SMDAS com apoio das demais Secretarias que compõem a administração direta.

§ 1º Após realizar o atendimento, deverão ser realizados os encaminhamentos necessários, de acordo com a manifestação de interesse do usuário em aderir às ações.

§ 2º A recusa de identificação pelo usuário ou a impossibilidade de sua identificação não deve acarretar na indisponibilidade do atendimento, nem resultar na ausência de registro da interação entre o agente público e a pessoa em situação de rua.

Art. 3º Compete aos serviços relacionados no art. 2º desta Portaria, no atendimento às pessoas em situação de rua:

I - realizar a escuta e o atendimento nos serviços públicos municipais voltados à população em situação de rua;

II - realizar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas às pessoas em situação de rua;

III - referenciar os usuários para atualização de cadastros e inclusão em programas de transferência de renda e benefícios sociais;

IV - informar sobre os serviços de assistência social existentes no Município;

V - contribuir para o processo de saída das ruas através da rede de serviços socioassistenciais, em articulação intermunicipal, estabelecendo o contato com as famílias, rede de apoio e serviços do Município de origem visando a garantia de direitos e o retorno comunitário e familiar;

VI - realizar o atendimento dos usuários, analisando cada caso afim de identificar o interesse na retomada de vínculos e, em caso positivo, realizar o contato com os seus familiares ou com o serviço de assistência social da cidade de origem;

VII - encaminhar as pessoas em situação de rua que necessitem de cuidados de saúde à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - A emissão dos bilhetes de passagem, conforme art. 14º da Lei Municipal nº 16.334, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Quando a reinserção familiar e comunitária demandar a oferta de auxílio-transporte ao interessado(a) para retornar à cidade natal ou outro local de convívio familiar e comunitário, serão adotadas as providências previstas no Art. 10 do Decreto 22.625/2023, quais sejam:

I - Realização de contato com a cidade natal ou outro local de convívio familiar e comunitário para identificação da família ou rede de acolhimento;

II - Obtenção da documentação civil e/ou registro de Boletim de Ocorrência sobre perda ou extravio de documentos pessoais;

III - Solicitação do bilhete de passagem para o transporte intermunicipal e/ou interestadual;

IV - Disponibilizar vagas em abrigos transitórios, a fim de promover a proteção integral a população em situação de rua, oferecendo pernoite, alimentação, higiene pessoal e atendimento social, com a finalidade de garantir a dignidade da pessoa humana, enquanto aguardam a emissão do bilhete de passagem para retorno à cidade natal, conforme a capacidade instalada;

Parágrafo único. A entrega do bilhete de passagem será realizada pelo serviço da rede socioassistencial que acolheu o requerimento, devendo o beneficiário assinar declaração de recebimento.

Art. 5º Os atendimentos realizados deverão ser registrados em prontuários e sistemas de informação específicos disponibilizados pela Secretaria.

Art. 6º As informações coletadas através do acolhimento realizado pelos serviços relacionados no art. 2º desta Portaria, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário, auxiliarão no aprimoramento das políticas públicas, contribuindo com a redução do número de pessoas em situação de rua:

I - realização de mapeamento das áreas de maior concentração de população em situação de rua para realização de ações conjuntas;

II - realização de abordagens e atendimentos integrados, visando maior efetividade na garantia de direitos e a reinserção familiar e comunitária;

III - promoção de estratégias que favoreçam o processo de saída qualificada das ruas;

IV - formação de Banco de Dados que contemple aspectos demográficos, vínculos familiares e comunitários, tempo de rua, trabalho e renda, saúde, uso de álcool e outras drogas, histórico de atendimento em outros serviços e instituições, situações de violação de direitos ou de violências, acesso a documentos e direitos, entre outras.

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social o diálogo, orientação, fiscalização e monitoramento do serviço prestado por entidades parceiras, cujo ajuste tenha por objeto ações relacionadas ao fluxo previsto nesta Portaria.

Art. 8º Quando identificada violação de direitos humanos por parte de outros municípios com a chegada de usuários sem o devido referenciamento ou a recusa injustificada da família no acolhimento da pessoa em situação de rua, será elaborado um relatório pelos serviços relacionados no Art. 2º, desta Portaria.

§ 1º O relatório deve incluir a qualificação da pessoa em situação de rua, do município que não realizou o referenciamento ou do familiar, com dados de identificação como nome completo, endereço, telefone de contato, bem como a descrição e data do atendimento, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo atendimento.

§ 2º O relatório será remetido ao gabinete da SMDAS para análise e providências necessárias e envio à Secretaria Municipal de Justiça para comunicação ao Ministério Público, bem como demais órgãos que entender cabíveis, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 9º A Secretaria realizará, além dos atendimentos de rotina, mutirões de forma integrada, para regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais, inclusão em políticas públicas existentes e a reinserção familiar e comunitária.

Parágrafo único. Os mutirões previstos neste artigo poderão ser realizados em parceria com Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos oficiais Federais e do Estado de São Paulo, bem como órgãos de representação de classe e da sociedade civil.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social diligenciará junto às Secretarias Municipais de Saúde e de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para obtenção dos dados colhidos no atendimento da população em situação de rua dos respectivos serviços, visando o incremento dos serviços prestados pela SMDAS e para verificação da necessidade de implementação de novas demandas.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00019859-50

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 63

Objeto: Contratação da empresa Associação Cultural Soarte para 8 (oito) apresentações do Espetáculo Infantil "Vim Ver Maria" nos dias 24, 27, 28 e 29/05/2024 durante evento de mobilização do dia 18 de maio "Dia Nacional do Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" - 2024/ Maio Laranja

Ofício CMDCA nº 025/2024

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para apresentar o Espetáculo Infantil: "Vim Ver Maria", visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, CNPJ: 02.409.360/0001-77.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00021288-13

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 067/2024

Objeto: Aquisição de Livros

Ofício CMDCA nº 028/2024

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Livros, visando atender demanda desta SMDAS AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 4.676,28 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) a favor da empresa Feira Livro Comércio LTDA - CNPJ 57.953.549/0001-18.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/05/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00021981-96

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 066/2024

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas

Ofício CMDCA nº 027/2024

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no

Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de camisetas personalizadas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 58.186,50 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) a favor da empresa KLEMPs MAQUINAS TÊXTEIS LTDA - CNPJ 09.381.250/0001-93.

Publique-se.

Campinas, 06 de maio de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, foi realizada a terceira Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação do ano de 2024, por videochamada sobre o link <https://meet.google.com/ukb-vdtp-pui>, sob a presidência do **Prof. Dr. José Tadeu Jorge**. Constatada a presença do quórum regimental, o presidente deu início aos trabalhos cuja convocação prévia estabeleceu a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME, de 07/03/2024; **2.** Relatoria do STMC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023: Institui o Programa de prevenção do "AVC" nas Escolas", e dá outras providências; **3.** Indicação de representantes do CME para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP); e **4.** Apresentação do Programa Dignidade Menstrual. Os conselheiros presentes foram: **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME; **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Márcia Maria Rocha** - Representante Titular do STMC; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO); **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME; e **Andréia Cristina Pentado de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. Com apoio técnico de Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. Justificativa de ausência recebida: **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Convidados presentes incluíam: Mariana Martins Volpato - Planejamento Estratégico Institucional Participativo (PEIP) da SME; Raquel Filippi e Valéria Prado - Grupo Mulheres do Brasil e Allef Ferreira - Pai de Aluno. O Presidente deu início à 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, cumprimentando os presentes e apresentando a ordem do dia: **1.** Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME, de 07/03/2024: O Prof. Dr. José Tadeu Jorge informou que a ata foi previamente enviada aos conselheiros via e-mail junto com a convocação para a reunião e confirmou o recebimento por todos. Não havendo comentários ou correções, propôs a votação da ata. A aprovação foi realizada por assentimento, sem objeções, e a ata foi, portanto, aprovada por unanimidade. **2.** Relatoria do STMC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023 que institui o Programa de prevenção do "AVC" nas Escolas", e dá outras providências. Márcia Maria Rocha, Representante Titular do STMC no CME, apresentou a relatoria do referido Projeto de Lei, indicando que a matéria deste PLO deve ser tratada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pois refere-se a uma política de saúde específica voltada a alcançar o objetivo maior de minorar os efeitos e consequências nocivas de um problema de saúde pública. Segundo dados do Ministério da Saúde, o Acidente Vascular Cerebral é atualmente responsável por cerca de 10% (dez por cento) das internações em hospitais públicos e representa a causa mais frequente de óbito na população adulta no Brasil. De fato, a responsabilização de execução do referido programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que provavelmente já tem entre as suas políticas, um programa voltado para a Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas. Assim, o STMC emite parecer desfavorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 314/2023. O Presidente então consultou o plenário sobre a relatoria do STMC a respeito do PLO nº 314/2023 e, na ausência de manifestações, submeteu a relatoria do STMC à votação, que foi aprovada por unanimidade. **3º item da pauta**, referente à indicação de representantes do CME para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP), o Presidente explicou que o referido comitê realiza análise dos planos de pesquisa sob a ética das propostas. Breno de Souza Juz manifestou interesse pela sua indicação, no entanto, preocupou-se com os dias e horários das reuniões deste comitê, pois podem chocar com seus horários de aula. Raquel Souza Lobo Guzzo disse que geralmente as reuniões acontecem o dia inteiro. Valéria Prado, do Grupo Mulheres do Brasil, também se colocou à disposição para ser representante do CME neste comitê. O Presidente colocou que primeiramente temos que ter mais informações sobre os dias e horários das reuniões deste comitê e se podemos indicar uma pessoa que não seja representante legítima do CME. Desta maneira, o Presidente sugeriu que esta indicação retornasse para a pauta da próxima reunião, onde teríamos as informações necessárias para fazer as indicações dos representantes do CME no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNICAMP). A sugestão foi acolhida pelo plenário do CME. O Presidente cedeu a palavra à convidada Mariana Martins Volpato (PEIP-SME), para discutir o **quarto item da pauta**, o Programa Dignidade Menstrual. Mariana iniciou sua apresentação destacando o alinhamento do programa com as políticas públicas federais e estaduais. Ela explicou que o objetivo central do Programa Dignidade Menstrual, iniciado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), é garantir que nenhuma estudante falte às aulas durante seu período menstrual por falta de absorventes, pois a infrequência configura um problema de ordem pedagógica. Ela citou dados da ONU, disponíveis no site do MEC, indicando que no Brasil, uma em cada quatro estudantes falta à escola durante seu período menstrual devido à falta de acesso a absorventes e condições adequadas de higiene, afetando cerca de quatro milhões de estudantes. Levando em conta esses dados, a SME lançou o Programa Dignidade Menstrual em 28 de março de 2024, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alves dos Santos, no Jardim Regina. O programa prevê a distribuição mensal de dois pacotes de absorventes (um diurno e um noturno) para alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e para aquelas matriculadas na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Inicialmente, cada estudante também receberá uma necessária contendo sabonete íntimo e lenço umedecido, além dos absorventes, com a primeira entrega cobrindo um período de três meses e uma carta de apresentação do "Programa Dignidade Menstrual". Durante a apresentação, Mariana enfatizou que a dignidade menstrual transcende a mera distribuição de absorventes, salientando a importância da

continuidade dos esforços educacionais sobre o tema. Terminada a apresentação do programa o Presidente abriu para o plenário. Raquel Souza Lobo Guzzo parabenizou a SME pela iniciativa de implantar um programa importante para as alunas se sentirem mais seguras e protegidas, e questionando sobre a distribuição por série escolar em vez de faixa etária, considerando a variação na idade de menarca. Mariana respondeu que a SME considera expandir o programa para incluir alunas do quinto ano. Fernando Henrique Martins e Breno de Souza Juz também parabenizaram a SME pela implantação de um programa tão importante, e perguntaram sobre como foi a receptividade do programa durante o seu lançamento na EMEF João Alves e qual o prazo para a implantação em todas as escolas. José Batista de Carvalho Filho parabenizou a iniciativa e sugeriu estender o programa às alunas da FUMEC. Mariana relatou que o lançamento do Programa Dignidade Menstrual na EMEF João Alves teve uma ótima receptividade tanto por parte das alunas quanto dos alunos. Ressaltou a importância das escolas darem continuidade ao programa trabalhando esta temática que ainda é um tabu para muitas meninas. Informou que os kits começaram a ser distribuídos neste mês de abril para todas as escolas. O Presidente também comentou sobre o lançamento do Programa Dignidade Menstrual na EMEF João Alves dizendo que para ele foi uma grande surpresa a reação dos alunos que trataram com naturalidade a entrega dos kits às meninas que foram chamadas para receber. Destacou que a escola fica em uma comunidade muito carente e muitas alunas não têm acesso à absorventes. O Presidente disse que o programa do Governo Federal fornece absorventes de acordo com a renda da família e já a SME disponibiliza para todas as alunas matriculadas do 6º ao 9º ano e EJA. Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva parabenizou a SME pelo programa, mas especialmente, pela maneira cuidadosa e carinhosa com que foram pensadas tanto a elaboração dos kits quanto a sua entrega. Mariana Martins Volpato agradeceu a confiança do Secretário em delegar a ela um trabalho tão importante. Raquel Souza Lobo Guzzo ofereceu o apoio do Projeto ECOAR às escolas nos diálogos sobre sexualidade, violência feminina e outros temas pertinentes aos adolescentes. O Presidente agradeceu a todos e antecipou que teremos outras ações, como o da prevenção de gravidez na adolescência. Mariana Martins Volpato convidou em nome do PEIP - Planejamento Estratégico Institucional Participativo, os conselheiros que quiserem participar do lançamento do Projeto de Prevenção da Gravidez na Adolescência agendada para o dia 07/05/24, às 9h, no Teatro Bento Quirino, juntamente com a Secretaria de Saúde e Hemocentro da Unicamp. Com todas as questões abordadas e nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada. A ata, após ser lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada pelo presidente da reunião, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e pela secretária, Renata Landucci Ortale, e será publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.645, de 06 de fevereiro de 2015; CONSIDERANDO a Lei nº 15.013, de 25 de maio de 2015; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 04, de 11 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 22/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 10/2023, conforme processo SEI PMC.2020.00062484-14; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 23, de 25 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" CELIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR, situado na Rua Nadalino Colombini, nº 45, Residencial Porto Seguro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024
SILVIA VALLEZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 003, DE 03 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 11 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 01, de 22 de fevereiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 23/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 175/2021 e o Termo de Aditamento de Colaboração nº 08/2023, con-

forme processo SEI/PMC.2020.00062488-48; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 35, de 01 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" SENADOR JOÃO MEDEIROS CALMON, situado na Rua Antônia Avelar Ridal, s/nº, Parque Vista Alegre, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024
SILVIA VALLEZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011; CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 50, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 18, de 04 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 07/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 16/2023, conforme processo SEI/PMC.2020.00062409-44; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 42, de 23 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSOR DOUTOR MILTON SANTOS, situado na Rua Maria Benedita Nogueira de Andrade, s/nº, Jardim Ouro Preto, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024
SILVIA VALLEZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.973, de 10 de março de 1980; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 01, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI, situado na Rua Padre Eustáquio, nº 285, Jardim Capivari, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado

próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.852, de 22 de abril de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 13, de 17 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MÂNOEL ALVES DA SILVA, situado na Rua Nelson Barbosa da Silva, nº 1878, DIC VI, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 007, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 14, de 17 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MAURO MARCONDES, situado na Rua Hugo Torres, nº 149, Residencial Mauro Marcondes, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução

SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.852, de 22 de abril de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 24, de 25 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA THERMUTIS DE ARAÚJO MACHADO, situado na Rua Tenente José Duarte, nº 55, DIC II, Conjunto Habitacional Doutor Antônio Mendonça de Barros, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 009, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.776, de 26 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 02, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CORUJINHA, situado na Rua Rodney Ricci, s/nº, Jardim Adhemar de Barros, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.114, de 14 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 32, de 30 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES, situado na Rua Gislaime da Silva Vilela, nº 450, Jardim Aeronave de Viracopos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educu.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 011, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84,

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 17, de 17 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CURUMINS, situado na Rua Marcos Teodoro, nº 154 e nº 180, Jardim Shangai, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educu.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 012, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 08, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI SOL DO AMANHÃ, situado na Rua Anália Franco, nº 127, DIC IV, Conjunto Habitacional Lech Walesa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educu.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 013, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 30 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2010, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 09, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CRIANÇA ESPERANÇA, situado na Rua Walter Benedito Costa, nº 225, DIC VI, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educu.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 014, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 50, de 13 de setembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUEZ, situado na Avenida Sinimbu, s/ nº, Jardim Vista Alegre, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educu.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 37, de 06 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI APOSTOLO PAULO, situado na Rua Pacaembu, nº 992, Parque São Paulo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 016, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 7.535, de 16 de dezembro de 1982;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;
 CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;

CONSIDERANDO a Portaria do Delegado de Ensino s/nº, de 06 de fevereiro de 1996;
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 29, de 25 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSSELLO, situada na Rua Itapura, nº 446, Jardim Aeroporto, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
 II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano); e
 III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 017, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas s/nº, de 24 de novembro de 1994;
 CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 10, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO, situada na Rua Igaci, nº 80, Jardim Cristina, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); e
 II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 018, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 5.264, de 25 de outubro de 1977;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 1.045/79, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO o Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 72, de 29 de dezembro de 2020;
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 18, de 17 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF CORRÊA DE MELLO, situada na Avenida Coaciara, nº 600, Parque Dom Pedro II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); e
 II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 019, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 04 de dezembro de 2013, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Recanto Infantil Ana's Park Ltda-ME, CNPJ nº 06.176.543/0001-40, para atendimento de crianças da faixa etária de quatro meses até cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 13, de 04 de dezembro de 2013, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 44, de 23 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adendo 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil RECANTO INFANTIL ANA'S PARK LTDA-ME, CNPJ nº 06.176.543/0001-40, situada na Rua Carlos Castelo Branco, nº 75, Vila União, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensi-

no de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de faixa etária de quatro meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e Pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024
SILVIA VALLEZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 020, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 55, de 21 de setembro de 2021, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Cezaretti Educacional Ltda-ME, Recanto Acalanto, CNPJ nº 16.712.644/0001-42, para atendimento de crianças da faixa etária de quatro a cinco anos de idade (pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 08, de 22 de setembro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 46, de 23 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o adendo 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA CEZARETTI EDUCACIONAL LTDA-ME, RECANTO ACALANTO, CNPJ nº 16.712.644/0001-42, situada na Rua Andirá, nº 102, Parque Universitário de Viracopos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de quatro a cinco anos de idade (pré-escola). Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024
SILVIA VALLEZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 021, DE 06 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 81, de 19 de julho de 20023, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Rede Calvariana de Educação, nome fantasia ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO, CNPJ nº 46.048.039/0004-22, atendendo crianças da faixa etária de três a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 49, de 21 de julho de 2023, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e SEI PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO, nome fantasia ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO, CNPJ nº 46.048.039/0004-22, situada na Rua Nossa Senhora do Calvário, nº 157, Jardim São Pedro de Viracopos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças de três a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 06 de maio de 2024
SILVIA VALLEZI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 061, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 51, de 05 de abril de 2024, e considerando o contido no processo SEI

PMC.2024.00021930-46,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea d do Inciso I da Portaria SME nº 51, de 05 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Supervisão Educacional:

(...);

d) Ana Cláudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1;

(...)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de maio de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12//2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 08/05/2024 (QUARTA-FEIRA)

Horário:

Manhã: 09 h

Tarde: 14 h

Local: Link <https://meet.google.com/wxb-nxip-nke>

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.

6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.

7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODO: MANHÃ

VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	AG 3 B	TER 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1192639	LUCY MARA MARTELOZO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	13
1288229	MARIA HELENA PAULINO	E0209 - CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	170
1288270	KELLY ALINE DE CARVALHO	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	172
1348175	ANNA CLÁUDIA SALES VARANI	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	195
1349295	MARINA PIRES VIEIRA	E0176 - CEI JOSE FIDELIS	202
1426770	CAMILA DIAS LOURENCO DOS SANTOS	E0209 - CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	*52 LAC

VAGA 02

CC	UE	TURMA	TDC
E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	AG 2 A	QUI 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1200046	ELIZABETE SANTOS NOBRE	E0104 - CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS	07
1194445	GRASIELA RIBEIRO CAVALCANTE ABDO	E0142 - EMEF/EJA EDSON LUÍS LIMA SOUTO	27
1192833	ELAINE CRISTINA CASSIANO DUTRA	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	33
1192124	RAQUEL CARDOSO FERNANDES	E0101 - CEI ADÃO EMILIANO	34
1194488	SANDRA REGINA DE MELO REIS NEVES	E0142 - EMEF/EJA EDSON LUÍS LIMA SOUTO	50

1192965	ROSIANE ANANIAS PINTO SILVESTRINI	E0115 - CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN	82
1193171	ANDRESSA GONCALVES DOS SANTOS DE ANDRADE	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	116

PERÍODO: TARDE

VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0328	CEI CURUMINS	AG3 E	TER 11:10 - 12:50

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1200100	ANA PAULA PINHEIRO	E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	152
1348310	SIMONE DA SILVA FARIA	E0305 - CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	165
1353462	FERNANDA LISBOA PEREIRA	E0308 - CEI MARILENE CABRAL	206
1426125	MARIANE MONTIBELLER SILVA	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	*40 LAC
1426435	ANDREIA SILVA RODRIGUES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	*15 PPP
1426958	MARINA BEGALI CARVALHO	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	*61 LAC

* Classificação do Concurso- Edital 06/2023.

Campinas, 06 de maio de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2024.00000871-17

OBJETO: Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação Nº 90007/2024

A Fundação Municipal para Educação Comunitária, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "sine die"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude da solicitação do Controladoria Interna dessa Fundação. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 06 de maio de 2024
FABIO ALVES CREMASCO
 Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2023.00079347-61.

Data: 07/08/2023.

Interessada: Instituto Educacional Acácia - IEA.

CNPJ: 51.310.576/0001-96.

Inscrição Municipal: 890.775-7.

Assunto: Imunidade Tributária - entidade educacional sem fins lucrativos.

Deixo de conhecer o pedido de imunidade tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, tendo em vista que o interessado não atendeu a intimação, regularmente efetuada, para prestar esclarecimentos e encaminhar documentação necessária à análise do pedido, nos termos do art. 1º, §7º, da IN 006/201 do art.83, VIII, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 06 de maio de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 Respondendo pela CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00061063-18

Interessado: HST CARD TECHNOLOGY - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 429,7814 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFS e nº 7786, emitida em 15/10/2021 e paga em 10/11/2021, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 20/03/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00095535-28

Interessado: AVF&ZINFRA MUDANÇAS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, conforme decisão publicada pelo Departamento de Receitas Mobiliárias no Diário Oficial do Mu-

nício em 05/12/2023, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 65,7922 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 10/2022, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07202230552249205 e do DAS nº 07202231125197934, ambos pagos em 21/11/2022, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 06 de maio de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00010330-53

Interessado: ERIKA PRISCILA FLORENCIO DICKERSON

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor proporcional de 221,4529 UFIC's, proveniente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias referente ao exercício de 2022, relativo ao imóvel originário cadastrado sob código cartográfico nº 3442.23.71.0693.00000, tendo em vista seu DESMEMBRAMENTO, ocorrido por meio do protocolado nº 2003/11/2729, o qual originou 160 unidades autônomas, não tendo sido computado o pagamento da unidade criada sob o cartográfico nº 3442.23.71.0693.05015, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros da referida unidade criada, em observância ao disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00036635-77

Interessado: L G SIGNORELLI CLÍNICA MÉDICA LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 75,7873 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFS e nº 984, emitida em 29/12/2022 e paga em 10/01/2023, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 19/03/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 06 de maio de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolado: PMC.2023.00129857-60

Interessado: RODRIGO HIDEO MIZUKAMI / ÉRIKA YASSUDA MIZUKAMI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0044.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico 3262.12.08.0044.00000., nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129865-70

Interessado: LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO / MARCELA GAMBARO NASCIMENTO DA SILVA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0086.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.12.08.0086.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00129870-37

Interessado: EDIEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0114.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.12.08.0114.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130007-41

Interessado: LUCIANO ALEXANDRE SCHNEIDER / FABIANA PERPÉTU A PASTORELLO SCHNEIDER

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0170.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.12.08.0170.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado

conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130010-46

Interessado: PRO TRADE PARTICIPAÇÕES S.A.

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.12.08.0184.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.12.08.0184.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130023-61

Interessado: JOSE CARLOS SANTANA GODOI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.1869.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.11.58.1869.00000**, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei

Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130025-22

Interessado: RENATO GIOVANI CESQUINI e VIVIANE DE CASSIA SABINO CESQUINI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.1883.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico **3262.11.58.1883.01001**, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130029-56

Interessado: HALIM CURY FILHO

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2317.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.11.58.2317.00000**, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130034-13

Interessado: EVANDRO JANINI / ANA CRISTINA PADILHA JANINI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2303.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.11.58.2303.00000**, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130037-66

Interessado: EMERSON RICARDO MESTRE / BRUNA BONATTO MESTRE

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2288.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.11.58.2288.00000**, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; b) fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; c) no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e d) as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130042-23

Interessado: VM CAPPI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2273.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023 para o imóvel de cartográfico **3262.11.58.2273.00000**, nos seguintes termos: a) com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no

D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130046-57

Interessado: JEAN MICHEL ZENETOS / THAMIRES MORENO ZENETOS

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2259.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2259.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130050-33

Interessado: RODRIGO SODRÉ ALVARENGA e MARIA CONCEIÇÃO FER-NANDES VILLELA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2243.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2243.00000, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o

disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130061-96

Interessado: JARBAS DE BRITO JUNIOR

FLAVIA BLANCO FERRAZ DE BRITO

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2184.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2184.00000, relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130065-10

Interessado: JOÃO GOMES PESSOA / ELIZABETH APARECIDA RAMOS PESSOA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2154.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2154.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolado PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 à 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 à 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130066-09

Interessado: MAURICIO TROMBINI / ANA CAROLINA PELLONI TROMBINI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2110.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2110.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130072-49

Interessado: ALFREDO ULSON DE SOUZA

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2096.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2096.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130074-19

Interessado: VALDECIR ANTONIO VENTURA RODRIGUES / CLAUDIA MARIA SIMÕES

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2082.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativamente aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2082.00000, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal

foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Protocolado: PMC.2023.00130076-72

Interessado: ALEXANDRE ALVES DE GODOI

Requerente: Rafael Agostinelli Mendes

Código Cartográfico: 3262.11.58.2068.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2068.00000, referentes aos exercícios de 2018 a 2022, emitidos retroativamente em outubro de 2023, nos seguintes termos: **a)** com relação à isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, o benefício fiscal foi reconhecido somente para o exercício de 2017 em relação a gleba cadastrada sob código cartográfico nº 3262.12.05.0001.00000, tendo sido posteriormente cancelado conforme decisões proferidas no protocolo PMC.2019.00000337-35, publicadas no D.O.M. de 10/12/2021 e 17/03/2023, ante a verificação que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.188/2016 do Loteamento Residencial Arborais não foram entregues durante o lapso temporal de quatro anos a que seria devida a isenção, sendo entregues somente no exercício de 2021, consoante demonstra as informações da matrícula do imóvel e Termos de Recebimento e Verificação de Obras; **b)** fica afastada a alegação de cancelamento dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2018 a 2021, visto que corretamente constituídos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), sendo que o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, trata do cadastramento imobiliário e não de tributação imobiliária, matéria afeta à legislação federal e municipal específicas; **c)** no tocante à solicitação de desmembramento dos lançamentos e individualização de carnes, para os exercícios de 2021 e 2022, nada a providenciar, vistos que os lançamentos tributários emitidos retroativamente para os exercícios de 2018 a 2022, em outubro de 2023, foram formalizados de acordo com o disposto nos artigos 6º e 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001, não havendo motivação para seu desmembramento, pois a isenção conferida nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 concedida à gleba do loteamento para o exercício de 2017, foi cancelada, não surtindo efeitos para os exercícios de 2018 a 2020, sendo o interessado o responsável tributário do imóvel em questão, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 22 da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c artigos 32, 130 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e **d)** as Taxas de coleta, remoção e destinação de lixo foram devidamente constituídas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito para contestar os lançamentos nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007, bem como restou comprovado nos autos do protocolado 2016/10/34577 que o serviço de coleta e remoção de lixo estava disponível para a Gleba original, código cartográfico 3262.12.05.0001.00000.

Campinas, 03 de maio de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2023.00062647-20

Requerente: TH Serviços Digitais Ltda

CNPJ: 32.258.134/0003-53

Inscrição mobiliária: 864.258-3

Assunto: Requerimento de regime especial

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe Manifestação Fiscal constante no referido processo SEI e INDEFERE o requerimento de regime especial com amparo no art. 170, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00038092-02

Sujeito Passivo: Regiane Miranda da Silva

Inscrição Mobiliária:381.800-4**Requerente / Procurador(es):**Regiane Miranda da Silva**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 381.800-4, a partir de 31/12/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00037988-39**Sujeito Passivo:**Andressa Renata Pereira**Inscrição Mobiliária:**617.179-6**Requerente / Procurador(es):**Andressa Renata Pereira**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 617.179-6, a partir de 23/02/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00038315-51**Sujeito Passivo:**Rafael Rocha Azarias**Inscrição Mobiliária:**670.114-0**Requerente / Procurador(es):**Rafael Rocha Azarias**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 670.114-0, a partir de 14/06/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00037824-10**Sujeito Passivo:**Juliana Rivera Marin Morina**Inscrição Mobiliária:**668.412-2**Requerente / Procurador(es):**Juliana Rivera Marin Morina**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 668.412-2, a partir de 07/03/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00039287-16**Sujeito Passivo:**Mauricio Rossinholi**Inscrição Mobiliária:**38.248-5**Requerente / Procurador(es):**Mauricio Rossinholi**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 38.248-5 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 08/04/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2024.00015602-74**Sujeito Passivo:**Alvanir Fagundes de Souza Filho**Inscrição Mobiliária:**329.087-5**Requerente / Procurador(es):**Alvanir Fagundes de Souza Filho**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 329.087-5, a partir de 07/05/2015, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Conteúdo:

- Um relance sobre a lei.
- Conceitos básicos.
- Peculiaridades da Administração Pública.
- Por onde começar?
- Boas Práticas.

Instrutora: Dra. Michele Stoffel - Advogada com mais de 22 anos de carreira. Sócia

fundadora do escritório de advocacia Stoffel | Direito Público. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD. Ex Diretora de Compliance e Governança Corporativa e ex Diretora Jurídica em empresa estatal, ex Diretora de Controle Preventivo em ente público municipal. Professora na pós-graduação de Direito Público da Escola Superior de Direito em Campinas. Cofundadora e professora do curso de "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" realizado pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor Público (EGDS) do Município de Campinas.

Data: 15 de maio de 2024**Horário:** 14h às 16h**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro**Modalidade:** Presencial**Público:** Servidores(as) Públicos(as).**Carga horária:** 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)**Link do formulário para inscrições:** <https://bit.ly/4cFRvnj>**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou**Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Diálogos Formativos EGDS
Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?



Com Dra. Michele Stoffel
- Advogada com mais de 22 anos de carreira. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD.

Dia 15 de maio de 2024 das 14h às 16h

Presencial no Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Centro

INSCRIÇÕES
Link do formulário :
<https://bit.ly/4cFRvnj>

Ou acesse o QR Code:



Informações:
Telefones 19 2515-7130/7131 ou
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 30 de abril de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Lucineia Aparecida da Silva, matrícula 131496-3Data: **08/05/2024 às 09h00****Alexandre Vieira Silva**, matrícula 105967-0Data: **08/05/2024 às 09h30****Francielle Silveira R. de Souza**, matrícula 127606-9Data: **09/05/2024 às 09h00****Erika Coelho de Oliveira**, matrícula 343064Data: **09/05/2024 às 09h30****Michelle Varge T. de Oliveira**, matrícula 119240-0Data: **10/05/2024 às 09h00****Lilian Maria Hubinger**, matrícula 102524-4Data: **10/05/2024 às 09h30**

Campinas, 30 de abril de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS EGDS

Curso com inscrições abertas:**Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"**

Ementa: As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da Prefeitura Municipal de Campinas e criar condições de trabalho seguras e saudáveis.

Por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores, como é o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações por dois motivos principais: o medo que as vítimas tinham de falar sobre o assunto, o que poderia piorar ainda mais sua situação; e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar quando o assédio moral deixou de ser visto como uma mera "brincadeira de mau gosto" feita repetidamente com um mesmo servidor, para ser entendido como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta o novo calendário das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para esse novo ciclo anual de Oficinas teremos como público-alvo os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Formato: Presencial

Público-alvo: Gestores Municipais

Carga horária: 03 horas

Turma 01/2024 - presencial

Data: 23 de Maio de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=345>

Turma 02/2024 - presencial

Data: 29 de Maio de 2024 - **Horário:** 14h às 17h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=346>

Oficina
"Assédio Moral – Orientação, Prevenção e Fluxo de Denúncias"

Público Alvo: Gestores Municipais

<p style="text-align: center;">Turma I</p> <p style="text-align: center;">Data: 23 de Maio de 2024 Horário: 09h às 12h</p> <p style="text-align: center;">Inscreva-se</p>  <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;">Link: https://bit.ly/4aYvNro</p>	<p style="text-align: center;">Turma II</p> <p style="text-align: center;">Data: 29 de Maio de 2024 Horário: 14h às 17h</p> <p style="text-align: center;">Inscreva-se</p>  <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;">Link: https://bit.ly/4dnax24</p>
---	--

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar / Centro - Campinas/SP

Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de junho de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de junho de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

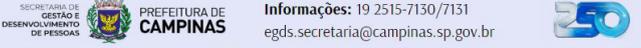
Inscreva-se



O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscreva-se: <https://bit.ly/4cx3e7J> ou

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Online: Lições Da Lei Henry Borel - "Ser Menino Ou Menina Não Muda A Violência Doméstica Contra Crianças E Adolescentes"

Objetivo: Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, que foi aprovada recentemente no Brasil, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Esta Lei estabelece, entre outras diretrizes, Medidas Protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera Crime Hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

Conteúdo:

- Constituição Federal;
- Noções básicas sobre a LEI 14.344/22-Lei Henry Borel - Violência Doméstica e familiar contra Crianças e adolescentes;
- Medidas Protetivas de urgência;
- Do Homicídio Contra Crianças e Adolescentes;
- Propostas De Atuação Do Servidor Diante Da Violência Domestica Contra Crianças E Adolescentes;
- Método Avaliativo;

Instrutora: Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias".

Formato: Online

Público-alvo: Servidores Públicos Municipais

Carga horária: 10 horas

Turma Manhã - online pela plataforma cursos.campinas.sp.gov.br

Datas das aulas: 07, 14, 21, 28 de Junho e 05 de Julho de 2024

Horário: 09h às 11h.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=347>

Turma Tarde - online pela plataforma cursos.campinas.sp.gov.br

Datas das aulas: 05, 12, 19, 26 de Junho e 03 de Julho de 2024

Horário: 14h às 16h.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=348>

Curso Online: Lições Da Lei Henry Borel
"Ser Menino Ou Menina Não Muda A Violência Doméstica Contra Crianças E Adolescentes"

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais

<p style="text-align: center;">Turma Manhã - 9h às 11h</p> <p style="text-align: center;">Datas: 07, 14, 21, 28 de Junho e 05 de Julho de 2024</p> <p style="text-align: center;">Inscreva-se</p>  <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;">Link: https://bit.ly/3JLT9GQ</p>	<p style="text-align: center;">Turma Tarde - 14h às 16h</p> <p style="text-align: center;">Datas: 05, 12, 19, 26 de Junho e 03 de Julho de 2024</p> <p style="text-align: center;">Inscreva-se</p>  <p style="text-align: center;">ou</p> <p style="text-align: center;">Link: https://bit.ly/3ULMh2B</p>
--	---

Formato Online / Acesso em cursos.campinas.sp.gov.br

Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 06 de maio de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Supervisor Educacional**:

Nome: Mauro Fernando Luna
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Paulo Cesar Aparecido Efigênio, matrícula 27580-8
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer **favorável**. JMO:18/2024

Campinas, 06 de maio de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Engenheiro Ambiental**:

Nome: Taissa Colucio Luders
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Bianca Caroline Jacundina
Avaliação Médica: Apto

Nome: Caio Cezar Correia
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de maio de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 05/2022 E 04/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP no DIA 16 DE MAIO DE 2024, NOS HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado, sob pena de exclusão do certame.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames. Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não o receber, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br até, no máximo, um dia útil antes da data da reunião.

(*) Legendas:

LAC - Lista Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

Origem da(s) vaga(s): **Remanescente**: vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	404	-	-	LAC	BEATRIZ GALLES LIVINHALE	573941610	16/05/24	9H00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 04/2023 – SAÚDE/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
MÉDICO – GERAL	63	-	-	LAC	THIAGO MACHADO BARROSO	2215938	16/05/24	9H00	5 VAGAS REMANESCENTES LAC
MÉDICO – GERAL	64	-	-	LAC	ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO	5240828	16/05/24	9H00	
MÉDICO – GERAL	65	-	-	LAC	LILIAN SOARES VIDAL TERRA	7311895	16/05/24	9H00	
MÉDICO – GERAL	66	-	-	LAC	NATALIA SANTANDER ORTENSI	449558885	16/05/24	9H00	
MÉDICO – GERAL	67	-	-	LAC	LUCAS AGUIAR VIEIRA	829768	16/05/24	9H00	

Campinas, 06 de maio de 2024

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 101816/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019,

RESOLVE

Nomear a senhora LIDIANE BEGALLI DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101817/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ALINE MILANI DOS SANTOS FERREIRA
ANA CLAUDIA MAACK ESPINELLY
ANA MARIA CHIORAMITAL
ANDREA SILVA ALVES DOS SANTOS
BRUNNO HENRIQUE MOURA
EDILMA DE ARAÚJO SOUZA
ELLEN CRISTINE VIAN BULIMA
KAROLINE GUIMARAES DE OLIVEIRA
SILVANA FERNANDES MONTANHER
VANESSA DE SOUZA ANTONIO

PORTARIA 101818/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.
ANA CLARA SILVA PINTO
EDUARDO LUIS PRADO

PORTARIA 101819/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora AMANDA DE FATIMA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101820/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANANDA EVELIN RODRIGUES GONCALVES
DARLENE MARIA CORADI DE FREITAS
ELEN GREGORIO DOS SANTOS SILVA
JACQUELINE APARECIDA FREITAS FLAUZINO
JOÃO FRANCISCO PRATES FILHO
LÍLIA BEATRIZ ARAÚJO LARA FERREIRA
LUCILENE APARECIDA LONARDONI
LUKAS ALVES FANTINE
MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS MORAES
TATIANE MONTEIRO

PORTARIA 101821/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2023, do concurso público homologado em 14/11/2023,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALINE MACHADO BARBOSA
ELEN LIMA RESENDE
GRAZIELE DE OLIVEIRA ROSA
HELENA CORREA FERREIRA
JAQUELINE LIMA RIBEIRO

PORTARIA 101822/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear o senhor NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora JULIANA PEREIRA DE BRITTO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora JULIA RODRIGUES LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALEXSANDRO NASCIMENTO SOBRINHO
ANGELA YUKA KATAYAMA
CAIO FERNANDO BIOLCATTI
FABIANA CAROLINA PEREIRA BARBOSA
LETICIA DA FONSECA LOPES
PAULO HENRIQUE ROSALIN BOCCOMINO
RENATA DE PAULA

PORTARIA 101823/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora MARINA CRISPIM DE ABREU, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE-DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora THAYNA VIANA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101824/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00050499-81

RESOLVE

Revogar, a partir de 29/04/2024, o item da portaria 101777/2024, que nomeou a senhora PAULA KARINY DE SOUZA, RG 40.886.798-X, para exercer o cargo em comissão de

Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Benefícios em Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Nomear, a partir de 07/05/2024, o senhor EWERSON LUIS DE MORAES, RG 44.368.543-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Benefícios em Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Nomear, a partir de 07/05/2024, a senhora PAULA KARINY DE SOUZA, RG 40.886.798-X, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão dos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 101825/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 07/05/2024, o servidor TIAGO PUTTI, matrícula 137151-7, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar, a partir de 07/05/2024, o item da portaria 95231/2021, que nomeou o servidor EDER APARECIDO DOS SANTOS GOMES, matrícula 109950-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto ao Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Justiça.

Revogar, a partir de 07/05/2024, o item da portaria 95231/2021, que nomeou a servidora PAMELA CRISTINA PEREIRA, matrícula 129061-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear, a partir de 07/05/2024, a senhora CAMILA FILOMENA ANTONIO POMPEU, RG 43.968.637-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto ao Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Justiça.

Designar, a partir de 07/05/2024, o servidor EDER APARECIDO DOS SANTOS GOMES, matrícula 109950-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear, a partir de 07/05/2024, o senhor JOSE AUGUSTO RIBEIRO SCALDELAI, RG 20.449.615, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 07/05/2024, a servidora PAMELA CRISTINA PEREIRA, matrícula 129061-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear, a partir de 07/05/2024, o senhor RICHARD OLIVEIRA MONTRAZZI, RG 37.315.500, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Designar, a partir de 07/05/2024, o servidor ROBERTO SUSUMU UTSUNOMIYA, matrícula 128624-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

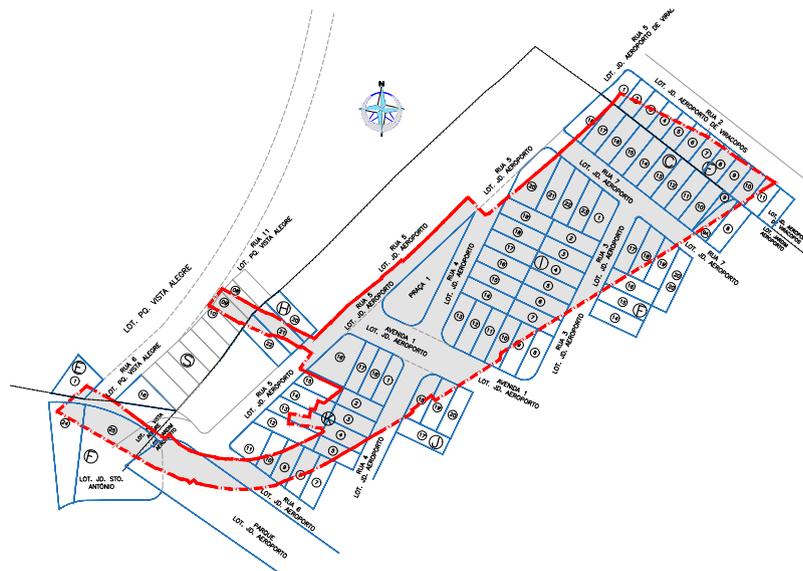
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S - N.R. SANTOS DUMONT - FASE 1

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do N.R. Santos Dumont - Fase 1**, implantado sobre: parte das Ruas 3,4, 5, 6 e 7 do Loteamento Jardim Aeroporto, Avenida 1 do Loteamento Jardim Aeroporto, Praça 1 e Parque do Loteamento Jd. Aeroporto, Lotes de 9A a 18 da Quadra C do Loteamento Jd. Aeroporto, Lotes de 15 a 19 da Quadra F do Loteamento Jd. Aeroporto, Lotes de 20 a 22 da Quadra H do Loteamento Jd. Aeroporto, Lotes de 1 a 23 da Quadra I do loteamento Jd. Aeroporto, Lotes de 17 a 19 da Quadra J do loteamento Jd. Aeroporto, Lotes de 1 a 5 e de 7 a 18 da Quadra K do Lot. Jd. Aeroporto, Ruas 6 e 11 do loteamento Pq. Vista Alegre, Lote 1 da Quadra E do Loteamento Pq. Vista Alegre, Lotes de 8 a 10 da Quadra S do loteamento Pq. Vista Alegre, Rua 2 do Loteamento Jd. Aeroporto de Viracopos, Lotes de 1 a 11 da Quadra F do Loteamento Jd. Aeroporto de Viracopos, Rua 5 do Lot. Jd. Santo Antônio, Lotes 24 e 25 da Quadra F do Loteamento Jd. Santo Antônio.

Região: Sudoeste- Ouro Verde



QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT - FASE I				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
PRAÇA 1 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	1.230,00	1310,38*
PARQUE 1 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	12.175,77	1.129,65
AVENIDA 1 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	8.419,00	1.937,30
RUA 3 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	1.809,95	1.067,37
RUA 4 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	3.370,45	2.207,63
RUA 5 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	5.136,10	1.745,08
RUA 6 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	4.163,10	867,63
RUA 7 LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.786 3º CRI	3.439,70	1.509,76
RUA 6 LOT. PQ. VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. Nº 17.429 LV.: 3-M FLS.: 28 3º CRI	10.886,25	70,60
RUA 11 LOT. PQ. VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSC. Nº 17.429 LV.: 3-M FLS.: 28 3º CRI	2.649,00	23,14
RUA 2 LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPÓS	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 30.787 3º CRI	4.197,00	2,59
RUA 5 LOT. JD. SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 19.800 3º CRI	8.782,50	243,69
LOTE 9A DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 270.205 3º CRI	300,89	178,95
LOTE 9 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 270.204 3º CRI	119,11	119,11
LOTE 10 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC	MAT. Nº 32.146 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 11 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	GILBERTO DE ALMEIDA CASTILHO	TRANSC. Nº 38.254 LV.: 3-Y FLS.: 37 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 12 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ E ESPOSA	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 13 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 261.658 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 14 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	ANTONIO VENDRAMINI	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 15 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	TOMOFUMI MATAE	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 16 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	ELIZABETH RODRIGUES DE AQUINO	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 17 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	IRINEU MALAGOLI	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 18 DA QUADRA C LOT. JD. AEROPORTO	WALFREDO RODRIGUES DE AQUINO	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	438,00	76,16
LOTE 15 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC	MAT. Nº 85.814 3º CRI	420,00	13,74
LOTE 16 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ E ESPOSA	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	95,78
LOTE 17 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ E ESPOSA	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	417,00	417,00
LOTE 18 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ E ESPOSA	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	425,00	330,68
LOTE 19 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO	OLICIO INACIO PAULA	TRANSC. Nº 88.796 LV.: 3-AZ FLS.: 26 3º CRI	395,00	80,86
LOTE 20 DA QUADRA H LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ	TRANSC. Nº 20.006 LV.: 3-N FLS.: 263 3º CRI	450,00	45,48
LOTE 21 DA QUADRA H LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ	TRANSC. Nº 20.006 LV.: 3-N FLS.: 263 3º CRI	456,00	315,57
LOTE 22 DA QUADRA H LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ	TRANSC. Nº 20.006 LV.: 3-N FLS.: 263 3º CRI	441,00	98,80
LOTE 01 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ E ESPOSA	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	445,00	445,00
LOTE 02 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ILVETE MARIA RINO GRANDO E OUTROS	MAT. Nº 53.341 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 03 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	GEERTRUI DUSOWA	TRANSC. Nº 45.534 LV.: 3-AE FLS.: 30 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 04 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	CELSA MARIA GRASSI MORI	TRANSC. Nº 38.258 LV.: 3-Y FLS.: 38 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 05 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ANTONIO GRASSI NETO	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 06 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	JULIA ABERLE FRITZ	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	409,32
LOTE 07 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ROBERTO MORI	TRANSC. Nº 38.259 LV.: 3-Y FLS.: 38 3º CRI	420,00	330,37
LOTE 08 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	NAIR DIAS CARRASQUEIRA	TRANSC. Nº 68.890 LV.: 3-AO FLS.: 248 3º CRI	432,00	0,38
LOTE 09 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	NAIR DIAS CARRASQUEIRA	TRANSC. Nº 68.891 LV.: 3-AO FLS.: 248 3º CRI	432,00	127,27
LOTE 10 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 240.690 3º CRI	396,00	349,37
LOTE 11 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	DIRCEU ALVES DE TOLEDO	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	396,00	396,00
LOTE 12 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	DIRCEU ALVES DE TOLEDO	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	432,00	432,00
LOTE 13 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC	MAT. Nº 62.387 3º CRI	432,00	432,00
LOTE 14 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	HUMBERTO TATANGELO	TRANSC. Nº 19.718 LV.: 3-N FLS.: 199 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 15 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	JULIA ABERLE FRITZ	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 16 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	LUIZ GONZAGA VASCONCELLOS	TRANSC. Nº 84.013 LV.: 3-AU FLS.: 220 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 17 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	HENRIQUE SARNES	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 18 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	GEERTRUI DUSOWA	TRANSC. Nº 45.535 LV.: 3-AE FLS.: 30 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 19 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ILVETE MARIA RINO GRANDO E OUTROS	MAT. Nº 53.340 3º CRI	420,00	420,00
LOTE 20 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ENJOLRAS FERREIRA LIMA	MAT. Nº 29.942 3º CRI	670,00	670,00
LOTE 21 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ENJOLRAS FERREIRA LIMA	MAT. Nº 29.943 3º CRI	474,00	474,00
LOTE 22 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	ANTONIO CARLOS BERNARDO	TRANSC. Nº 46.039 LV.: 3-AC FLS.: 217 3º CRI	444,00	444,00
LOTE 23 DA QUADRA I LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	378,00	378,00
LOTE 17 DA QUADRA J LOT. JD. AEROPORTO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 235.995 3º CRI	420,00	1,25
LOTE 18 DA QUADRA J LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	272,70
LOTE 19 DA QUADRA J LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	420,00	117,30
LOTE 01 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	ARMIO PAES CRUZ E OUTROS	TRANSC. Nº 47.356 LV.: 3-AD FLS.: 139 3º CRI	350,00	350,00
LOTE 02 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	ARMANDO ROCHA	TRANSC. Nº 35.460 LV.: 3-W FLS.: 178 3º CRI	360,00	360,00
LOTE 03 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	ARMANDO ROCHA	TRANSC. Nº 35.461 LV.: 3-W FLS.: 178 3º CRI	360,00	360,00
LOTE 04 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	360,00	317,10
LOTE 05 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	BENEDITO PEREIRA DA SILVA E OUTROS	TRANSC. Nº 77.581 LV.: 3-AT FLS.: 11 3º CRI	360,00	222,17
LOTE 07 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	413,00	54,51
LOTE 08 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	386,00	223,80
LOTE 09 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	358,00	306,86
LOTE 10 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	330,00	151,48
LOTE 11 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	BECHIR GERAB	TRANSC. Nº 22.972 LV.: 3-P FLS.: 230 3º CRI	491,00	20,87
LOTE 12 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	518,00	80,46
LOTE 13 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	MANUEL DE JESUS DA SILVA	MAT. Nº 100.775 3º CRI	465,00	187,71
LOTE 14 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	415,00	121,71
LOTE 15 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	362,00	73,36
LOTE 16 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	RAFAEL TODESCAN	TRANSC. Nº 12.982 LV.: 3-I FLS.: 278 3º CRI	658,00	658,00
LOTE 17 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	YONE ALOE	TRANSC. Nº 11.576 3º CRI	350,00	350,00
LOTE 18 DA QUADRA K LOT. JD. AEROPORTO	LUIZ GONZAGA VASCONCELLOS	TRANSC. Nº 84.014 LV.: 3-AU FLS.: 220 3º CRI	350,00	350,00

LOTE 01 DA QUADRA E LOT. PARQUE VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	542,00	54,68
LOTE 08 DA QUADRA S LOT. PARQUE VISTA ALEGRE	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC	MAT. Nº 27.592 3º CRI	288,00	151,63
LOTE 09 DA QUADRA S LOT. PARQUE VISTA ALEGRE	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC	MAT. Nº 27.593 3º CRI	288,00	220,45
LOTE 10 DA QUADRA S LOT. PARQUE VISTA ALEGRE	DOMINGOS GONSALES	TRANSC. Nº 31.893 LV.: 3-U FLS.: 174 3º CRI	295,50	3,66
LOTE 01 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	HEBE MAQUEIRA MOREIRA DA SILVA	TRANSC. Nº 75.553 LV.: 3-AS FLS.: 19 3º CRI	375,00	46,05
LOTE 02 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. Nº 129.608 3º CRI	300,00	130,40
LOTE 03 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	159,83
LOTE 04 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	189,16
LOTE 05 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	218,62
LOTE 06 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	247,97
LOTE 07 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	VALTER CESARIO	TRANSC. Nº 46.568 LV.: 3-AC FLS.: 298 3º CRI	300,00	266,57
LOTE 08 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	273,7
LOTE 09 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	PEDRO MARTINELLI	TRANSC. Nº 45.488 LV.: 3-AC FLS.: 130 3º CRI	300,00	282,11
LOTE 10 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	287,26
LOTE 11 DA QUADRA F LOT. JD. AEROPORTO DE VIRACOPOS	JOSÉ VON AH E ESPOSA	TRANSC. Nº 553 1º CRI	300,00	58,15
LOTE 24 DA QUADRA F LOT. JD. SANTO ANTÔNIO	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC	MAT. Nº 2.942 3º CRI	1.362,00	180,49
LOTE 25 DA QUADRA F LOT. JD. SANTO ANTÔNIO	TENDA ESPÍRITA KINDU ESTRELA DO ORIENTE	MAT. Nº 119.014 3º CRI	2.607,00	603,65

NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVEDOR-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. * A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do N.R. Santos Dumont - Fase 1, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do N.R. Santos Dumont - Fase 1.

Processo SEI COHAB.2021.00001512-90

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DESPACHO

Protocolo: PMC.2023.00038769-96

Em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado à esta Municipalidade, encartado ao protocolo PMC.2023.00038769-96 através do documento 9969535, em nome de **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, à luz da manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Justiça através do documento 10637995 e de acordo com a manifestação exarada pelo Setor de Concessões desta Secretaria Municipal de Infraestrutura no documento 10790398, documentos estes, acostados ao protocolo PMC.2023.00038769-96, **INDEFIRO** ao requerido.

Campinas, 30 de abril de 2024
ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Ordem de Serviço nº 001/2024 - SMJ/PGM

Disciplina o trâmite administrativo dos pagamentos de natureza indenizatória decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

O Secretário Municipal de Justiça e o Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às ordens judiciais, evitando-se eventuais imposições de penalidades;

CONSIDERANDO que as verbas de natureza indenizatória não devem ser consideradas como despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que as condenações em processos judiciais de natureza indenizatória não devem ser incluídas em folha de pagamento, mas sim onerar dotação própria;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento das verbas de natureza indenizatória decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado no Município de Campinas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da racionalização do controle dos pagamentos realizados mediante a devida contabilidade pública, bem como a realização de prova de vida do beneficiário;

DETERMINAM:

Art. 1º Após o trânsito em julgado de decisão proferida em processo judicial no qual figure o Município de Campinas como devedor, deverá o Procurador Municipal atuante no respectivo processo comunicar a decisão judicial, bem como os critérios de cálculo de indenização, na forma da sentença ou acórdão, por meio de processo administrativo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º O processo administrativo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico de Cálculos e Perícias, para que seja apurado o montante devido, com a especificação das parcelas, se for o caso.

Art. 3º O processo administrativo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Procurador-Geral Adjunto do Município para emissão de parecer e, posteriormente, ao Secretário Municipal de Justiça para decisão.

Art. 4º O Secretário Municipal de Justiça proferirá decisão determinando o pagamento, mediante a indicação da dotação própria, encaminhando os autos à Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para empenho e posterior liquidação dos valores a serem pagos.

Art. 5º Após o pagamento, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao órgão da Procuradoria-Geral do Município responsável pelo acompanhamento do processo judicial correspondente, para que seja realizada a juntada do comprovante de pagamento no respectivo processo judicial.

Art. 6º O processo administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para providências de caráter orçamentário e de contabilidade pública quanto aos valores pagos.

Art. 7º Caso se trate de verbas relacionadas a proventos de aposentadoria, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV) para as providências pertinentes.

Art. 8º Cabe à Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal da Secretaria Municipal de Justiça realizar o cadastro dos beneficiários ativos, com seus respectivos valores e datas de pagamento, para o devido controle.

Art. 9º Cabe, ainda, à Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal da Secretaria Municipal de Justiça conferir se houve a produção de prova de vida do beneficiário, por meio dos mecanismos disponíveis para tanto.

§ 1º Caso seja constatado o falecimento do beneficiário, os pagamentos serão imediatamente interrompidos e, ato contínuo, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao órgão da Procuradoria-Geral do Município responsável pelo acompanhamento do processo judicial correspondente, para que seja devidamente informado dessa circunstância o Juízo em que tramita o processo judicial.

§ 2º Caso ocorra a habilitação de novo herdeiro ou sucessor para o recebimento do benefício, tal fato deverá ser comunicado à Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal da Secretaria Municipal de Justiça para as

providências pertinentes.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de maio de 2024

DR. PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DR. CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador Geral do Município

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00009598-15 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 492/20 **Locadora:** CARLOS ALBERTO PALAZZI CPF n.º 014.054.118-72 **Termo de Locação n.º 005/21 Termo de Aditamento de Locação n.º 027/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses **Valor total:** R\$ 35.518,68 **Assinatura:** 12/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00072482-21 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 303/23 **Ata de Registro de Preços n.º 171/24 Detentora da Ata:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 11.195.057/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** Item 16 (R\$ 6,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00084945-52 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Comodato:** 071/24 **Comodante:** ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ n.º 05.923.871/0001-09 **Objeto:** Aquisição de agulha para biópsia de mama e tecidos moles, com pistola disparadora em comodato. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00060500-96 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/23 **Ata de Registro de Preços n.º 172/24 Detentora da Ata:** ORTOSANI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ n.º 08.863.966/0001-64 **Objeto:** Registro de Preços de meios auxiliares de locomoção e almofada, de assento em células de ar, para cadeira de rodas. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 172,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00060500-96 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/23 **Ata de Registro de Preços n.º 173/24 Detentora da Ata:** PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ n.º 41.932.099/0001-47 **Objeto:** Registro de Preços de meios auxiliares de locomoção e almofada, de assento em células de ar, para cadeira de rodas. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 74,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00060500-96 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 322/23 **Ata de Registro de Preços n.º 174/24 Detentora da Ata:** VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 24.005.322/0001-91 **Objeto:** Registro de Preços de meios auxiliares de locomoção e almofada, de assento em células de ar, para cadeira de rodas. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 590,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/05/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098671-15 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 071/24 **Ata de Registro de Preços n.º 177/24 Detentora da Ata:** KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ n.º 37.895.665/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência. **Preço Unitário:** lote 01: item 01 (R\$ 205,80) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/05/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098671-15 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 071/24 **Ata de Registro de Preços n.º 178/24 Detentora da Ata:** LL DELGADO GESTÃO CNPJ n.º 41.233.124/0001-02 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência. **Preço Unitário:** lote 02: itens 02 (R\$ 245,00), 03 (R\$ 515,00) e 04 (R\$ 515,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 06/05/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00007949-64 Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Contratação Direta n.º 325/21 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS CNPJ n.º 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato n.º 062/21 Termo de Aditamento n.º 307/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 06/05/2024 **Valor:** R\$ 353.920,87 **Assinatura:** 06/05/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 061/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º **PMC.2023.00039786-41**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Vila 31 de Março da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **136.323-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de abril de 2024

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

I. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no PRAZO DE 20 (VINTE DIAS), apresente defesa com os argumentos de fato

e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos. Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA (S)
01083/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO NAKABASHI	LENOVO / MAGAZINE LUIZA
01084/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEIDIANE PAIXAO DA SILVA	MAGAZINE LUIZA
01085/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA FRANCISCA DA MATA	BANCO BMG
01089/2024/ADM	SMJ/PROCON	RUBENS CHIORATO JUNIOR	S IM SERRA IMOVEIS
01092/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIRELLA ALVES PORTO DE OLIVEIRA	AREZZO
01093/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCO CESAR CAMPIDELLI	IBERIA LINEAS AEREAS
01094/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CORREA	BANCO BMG
01095/2024/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON BRENO DOS SANTOS DA SILVA	F3 MOTORS CAMPINAS
01096/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA LEMOS GUIMARAES PINTO	BANCO BMG
01097/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARY COUTINHO GOMES	ABENPREV
01098/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS DA SILVA PINTO	SANTANDER
01099/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA LEMOS GUIMARAES PINTO	BANCO MERCANTIL
01100/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDETE DA SILVA MODA	ITAU
01101/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSMAR VILARIM SOLER	PLANO DE SAUDE VERA CRUZ
01102/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAERTE VETRO	SANASA
01103/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL LIRA MATEUS	EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREM / IFOOD MATRIZ
01104/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIZANGELA CANDIDA VIEIRA	VIA VAREJO / MOTOROLA
01105/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAISA NASCIMENTO CAVALHEIRO	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
01106/2024/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII	ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO / BANCO BTG PACTUAL
01107/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO DE SOUZA MELO	CAAP
01108/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE PAULO PAVANI	BANCO MASTER
01109/2024/ADM	SMJ/PROCON	EUCLIDES DAGOBERTO FAZIO	KING QUEEN COLCHOES
01110/2024/ADM	SMJ/PROCON	SIMONE CHRISTINA ROSA MENDES DE ARRUDA	LUIS EDUARDO MOREIRA
01111/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRENE MARTINS DOS SANTOS	CLARO
01112/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ALVES LUZ FILHO	VIVO / CLARO
01113/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAMILA CAROLINE SOUSA SAVEDRA	TAON SERVICOS
01114/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIA ZOEGA SOARES DE AZEVEDO	123 MILHAS
01115/2024/ADM	SMJ/PROCON	JANIO COLATINO OLIVEIRA	HDI SEGUROS
01116/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAIANY BALIEIRO MAGALHAES DA COSTA	NUBANK
01117/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROMILDO BRAZ	TAI TELECOM
01118/2024/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITA IRAIDES DE SOUZA	AAPB ASSOCIACAO FORTALEZA
01119/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA HELENA SOARES HUDOROVICH	NEON PAGAMENTOS / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01120/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELI SPULVERATO DA SILVA	PERNAMBUCANAS
01121/2024/ADM	SMJ/PROCON	GILSON SOUZA VIEIRA	MAPFRE SEGUROS BRASIL
01122/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA ANDRADE GODOI	MRV ENGENHARIA
01123/2024/ADM	SMJ/PROCON	JUSTINA LOURENCO DE LAIA	BANCO AGIBANK
01124/2024/ADM	SMJ/PROCON	JUSTINA LOURENCO DE LAIA	BANCO INBURSA

01125/2024/ADM	SMJ/PROCON	SOLANGE DE ALMEIDA NASCIMENTO	IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA / SANTANDER
01126/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON NIVALDO FORTUNOSO DE ANDRADE	MERCADO LIVRE
01127/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE AVELINO RODRIGUES	MADEIRAMADEIRA / AMEY DECOR
01128/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAISY DA SILVA	MZ3 GESTAO DE OBRAS
01129/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZA CATARINA RODRIGUES	BANCO DO BRASIL / ATIVOS SA
01130/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO PILEGI	CPFL
01131/2024/ADM	SMJ/PROCON	ZENILDA MARIA DE SOUZA	PERNAMBUCANAS
01132/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELSON DOS SANTOS RIBEIRO	MAGAZINE LUIZA
01133/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA LUCIANE FORTUNATO	VILA REAL VEICULOS
01138/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO GRECO MARCONDES	GOOD BOM SUPERMERCADOS
01139/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA ROSA	FACTA FINANCEIRA
01140/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA ROSA	SANTANDER

Campinas, 06 de maio de 2024

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00224/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR PEREIRA
00331/2024/ADM	SMJ/PROCON	ODAIR DE MELO BATISTA
00460/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARISTAO JOSE DA SILVA
00543/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEI ALVES DA SILVA
00609/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOEL FRANCIS VILALVA COSTA
00618/2024/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
00640/2024/ADM	SMJ/PROCON	LIGIA BRITO DO NASCIMENTO
00642/2024/ADM	SMJ/PROCON	OLSEN FRANCISCO SILVA
00648/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO BAYLAO DE MELLO
00651/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDREIA CARDAMONI
00658/2024/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON TREVIZANUTTO
00660/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE WEISS
00663/2024/ADM	SMJ/PROCON	DONIZETE MENDONCA DE MENEZES
00665/2024/ADM	SMJ/PROCON	BERNARDETE DE PAIVA FEITOSA DAGNONE
00666/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO PAPA
00718/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINA CELIA BARBOSA
00800/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS
00824/2024/ADM	SMJ/PROCON	DOURIVAL DOS SANTOS VIOLIN
01039/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAIR CARLOS RUBIO FERREIRA
02426/2023/ADM	SMJ/PROCON	INAURA DOS SANTOS

Campinas, 06 de maio de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI- PMC.2024.00046943-28

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor - Interessado (a): BANCO BRADESCO S/A -Processo nº: 02140/2017/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 02140/2017/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 06 de maio de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01049/2023/ADC	WFM SUPERMERCADO	SUPERMERCADO OLIVEIRA EIRELI

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01061/2020/ADC	CAMP GAS	CAMP GAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
01084/2020/ADC	DISTRIBUIDORA PONTO NATURAL; PONTONATURALSHOP.COM.BR	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ACEDO E SABIA LTDA; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ACEDO
01591/2023/ADC	GRUPO MADERO STEAK HOUSE IGUAATEMI; MADERO STEAK HOUSE SHOPPING IGUAATEMI	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO SA
01645/2023/ADC	MAHAB ESFÍHARIA	B GIMENEZ LANCHONETE E ESFÍHARIA LTDA
01763/2023/ADC	VERDE SAUDEL - GALLERIA SHOPPING	KGT RESTAURANTE EIRELI - ME
01787/2023/ADC	SPOLETO SHOP PQ DAS BANDEIRAS	EB E MO ALIMENTOS LTDA

Campinas, 06 de maio de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00318/2021/ADC	SANTANDER AV SANTA ISABEL 02	BANCO SANTANDER BRASIL SA	SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL - 66905SP; SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT - 66823SP; JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - 185779SP
00320/2021/ADC	SANTANDER AV SANTA ISABEL 02	BANCO SANTANDER BRASIL SA	SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL - 66905SP; SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT - 66823SP; JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - 185779SP

Campinas, 06 de maio de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00155/2024/ADC	CHURRASCARIA NOVA PAMPA	CHURRASCARIA NOVA PAMPA CP LTDA
00212/2024/ADC	CARAVANA DO MARROCOS	SOUZA & SOUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
00498/2024/ADC	CACAU SHOW GALLERIA	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA

Campinas, 06 de maio de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00327/2021/ADC	PADARIA PAO DE PRIMAVERA	PANIFICADORA PAO DO CAMBUI LTDA - EPP
00602/2020/ADC	FARMACIA HOMEOPATICA HAHNEMANN	FARMACIA HOMEOPATICA HAHNEMANN LTDA
00703/2020/ADC	STARWORK UNIFORMES; STARWORK COMERCIO DE UNIFORMES E BRANCOS EIRELI	STARWORK COMERCIO DE UNIFORMES E BRANCOS EIRELI
00718/2020/ADC	SUPERMERCADO CONTINENTAL	MANARA SUPERMERCADO LTDA
00743/2020/ADC	NICO PANIFICADORA	NICO PANIFICADORA LTDA EPP
00747/2020/ADC	MERCADO COMPRE BEM MAIS SUPERMERCADO MATAO	MARIA CAUANE DA SILVA EIRELI
00826/2020/ADC	SUPERMERCADO CONTINENTAL	MANARA SUPERMERCADO LTDA
00846/2020/ADC	MINI MERCADO GABI; CASA DE CARNES GABI CIA	IVAIR REQUENA VIANNA GABI ME
00853/2020/ADC	EMBALAGENS PRESTES MAIA	PRESTES MAIA COMERCIO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA
00889/2020/ADC	SUPERMERCADO PONTEL	SUPERMERCADO PONTEL LTDA
00892/2020/ADC	SUPERMERCADO CALEGARIS; CALEGARIS LTDA	SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA
00895/2020/ADC	MINIMERCADO 3N	M3N2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
01046/2020/ADC	AGORA SUPERMERCADO	L A FALCARI SUPERMERCADO EIRELI
01050/2020/ADC	JL SUPERMERCADOS JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	LESSA E LUIZ SUPERMERCADOS LTDA
01490/2020/ADC	COVABRA SUPERMERCADOS JARDIM LONDRES; COVABRA SUPERMERCADOS LTDA	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Campinas, 06 de maio de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada,

bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00805/2020/ADC	SKINAO SUPERMERCADOS VIRACOPÓS; SKINAO	SKINAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JOSÉ DE ARAÚJO - 212765SP

Campinas, 06 de maio de 2024
YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00176/2024/ADC	ULTRAFARMA CAMPINAS	ULTRAFARMA CAMPINAS
00238/2024/ADC	SUPERMERCADO SAO BERNARDO	SUPERMERCADO SAO BERNARDO LTDA
00276/2024/ADC	RIMARGI AUTO PECAS	PEDRO RIBEIRO AUTOPECAS
00334/2024/ADC	AUTO HOUSE	AUTO HOUSE PECAS E ACESSORIOS LTDA
00357/2024/ADC	MILKLANDIA SHOPPING IGUA-TEMI	SAKO COMERCIO DE DOCES LTDA
00358/2024/ADC	ISABELA AKKARI IGUA-TEMI	ISABELA AKKARI DOCES SAUDA-VEIS ARTESANAIS LTDA
00378/2024/ADC	KOPENHAGEN	GFC BOMBONIERE E CAFETERIA LTDA
00397/2024/ADC	MB CIRURGICA	MB CASSANO CIRURGICA EPP
00405/2024/ADC	BRILHO BRASIL	PR E MARSOLLA COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA ME
00431/2024/ADC	DROGARIA SANTA ODILA	DROGARIA SANTA ODILA LTDA
00442/2024/ADC	FARMACIA PARQUE	FARMACIA NOVA EUROPA LTDA

Campinas, 06 de maio de 2024
YARA PUPO
 DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunique-se

PMC.2024.00047252-23 - Guilherme Buzatto Alves
 ref.: concessão de área pública para uso de associação
 Trata-se de requerimento formulado pela Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campinas e Região - AAPICAM que requer sinteticamente a elaboração de “estudos técnicos para fins de localização de imóveis públicos ou ao menos área dentro de imóvel público disponível, com consequente viabilidade de cessão” em favor da requerente para a continuidade dos serviços comunitários assistenciais necessários à população idosa carente;
 Ocorre que para o pleito onde se pretende a permissão de uso se faz necessário que o interessado identifique:
 ÁREA: em m2
 RAIO DE LOCALIZAÇÃO: região/loteamento ou sistema viário
 PLANTA TIPO para estudo da edificação
 [...] COMUNIQUE-SE, ao interessado para que emende o pedido com tais elementos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação.

MARCELA PUPIN
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2023/11/08025 - Anna Christina Ribeiro Aguiar

Prot. 2018/19/00054 - Azul Empreendimentos

“Compareça interessado para tomar ciência do indeferimento do recurso, fl. 807, e apresentar anuência da concessionária renovias-SP 340 (ARTESP)”

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2018/10/28120 - Edson Tochio Goto

PELACDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):

Prot. 1999/0/37381 - Associação Moradores Parque Alto Taquaral

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/08966 - Paulo Sérgio Lima

Prot. 2023/11/15392 - Simoplan Incorporadora Ltda.

Prot. 2024/11/01801 - Rosa & Bertoni Auto Peças Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-

0650):

Prot. 2023/11/16605 - Francisco Trevizane

Prot. 2023/11/01460 - Flamiwi Participações Sociárias Ltda.

Prot. 2024/11/03344 - Magnoqualy Empreendimentos Imobiliários

Prot. 2024/11/04103 - Hm Engenharia e Construções S/A

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2022/11/09332 - Marcelo Hideo Hayashi

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00049648-13 - Andressa Antônio

Prot. 2024.00042337-89 - Cristais Prado Empreendimentos Ltda.

Prot. 2024.00049655-34 - Gustavo Henrique Moreira Valente

Prot. 2024.00049656-15 - Ariovaldo Wenceslau Campos

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC-2022.00013674-15 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição do medicamento Lasix 40mg para atendimento mandado Judicial.

Modalidade: Amil - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: - Sanofi Medley Farmaceutica Ltda, inscrita sob CNPJ: 10.588.595/0010-92, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 255,60 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.10971048.

Campinas, 06 de maio de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00040387-31; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de algemas modelo pulso para uso da Guarda Municipal de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **10/05/2024**, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 02 de maio de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

PORTARIA Nº 41/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 23/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00047536-00**.

Campinas, 02 de maio de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 026/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00047536-00, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;

Edmur Pedrosa, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 02 de maio de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 42/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº**

24/2024 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00048040-18**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V, VI e XI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos II e III e artigo 2º - incisos III, VI e XXIX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **34.413-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 03 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 027/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00048040-18, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como membro.

Campinas, 03 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 43/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 25/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00047531-97**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III, IX, XII e XVI e artigo 2º - incisos XXX e XXXVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **34.413-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 03 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 025/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00047531-97, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 03 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 44/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na **Sindicância Administrativa Punitiva nº 8/2022 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00000297-45**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 10496518 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 10968554 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 10974865 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias** ao servidor matrícula **101.522-2**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 2º - inciso IX da Portaria nº 001/99 SMCASP, com consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.

Campinas, 03 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00039740-76; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil nº 152/2024, a despesa no valor total de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), em favor da empresa R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS.

Campinas, 06 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00039740-76; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na Amil nº 152/2024, a despesa no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em favor da empresa NEVON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Campinas, 06 de maio de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00037030-48	HELOISA MARIA DA SILVA
PMC.2024.00003836-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E INCLUSÃO VILA COSTA E SILVA E REGIÃO

Campinas, 03 de maio de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 06 DE MAIO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2023.00037369-81 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 142/2023 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas, pedra tipo bica corrida, pedrisco, pó de pedra e rachão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 443.650,00** (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a favor das empresas:

- **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, no valor de **R\$ 262.794,00** (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais) para fornecimento do material referente aos itens 01, 03, 05 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 481/2023; - **ABRACOR COMERCIAL LTDA.**, no valor de **R\$ 180.856,00** (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para fornecimento do material referente ao item 09 da Ata de Registro de Preços nº 482/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00021774-23 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 080/2023 - Objeto: Registro de telas de alambrados muros e escoras de concreto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais) a favor da empresa **TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 01 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 314/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/03/2024 a 31/03/2024 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000084/2024	DLJ2176	R1-102586-07	DEFERIDO	18/03/2024
4-000102/2024	GBD5349	R1-169008-47	DEFERIDO	18/03/2024
4-000103/2024	DLJ2176	R1-212402-37	DEFERIDO	18/03/2024
4-000104/2024	DLJ2176	R1-243460-87	DEFERIDO	18/03/2024
4-000314/2024	QUQ7H86	A-04893283-1	DEFERIDO	18/03/2024
4-000346/2024	DNH4245	R1-323204-27	DEFERIDO	18/03/2024
4-000406/2024	EBW0E36	R1-247986-27	DEFERIDO	18/03/2024
4-000430/2024	EBW0E36	R1-247980-77	DEFERIDO	18/03/2024
4-000495/2024	QIQ8777	R1-284517-27	DEFERIDO	18/03/2024
4-000512/2024	CDA5740	R1-163852-77	DEFERIDO	18/03/2024
4-000513/2024	CDA5740	R1-159334-07	DEFERIDO	18/03/2024
4-000514/2024	CDA5740	R1-159328-47	DEFERIDO	18/03/2024
4-000523/2024	FBK0918	R1-277484-97	DEFERIDO	18/03/2024
4-000544/2024	QXL9182	R1-278964-47	DEFERIDO	18/03/2024
4-000546/2024	EMZ5F33	R1-336231-57	DEFERIDO	18/03/2024
4-000551/2024	PVY2167	R1-287180-37	DEFERIDO	18/03/2024
4-000552/2024	BDT7J34	R1-320880-07	DEFERIDO	18/03/2024
4-000553/2024	QNV2032	R1-329697-57	DEFERIDO	18/03/2024
4-000554/2024	MVN1998	R1-325791-47	DEFERIDO	18/03/2024
4-000555/2024	MVN1998	R1-325819-07	DEFERIDO	18/03/2024
4-000556/2024	MVN1998	R1-317849-47	DEFERIDO	18/03/2024
4-000557/2024	MVN1998	R1-317831-87	DEFERIDO	18/03/2024
4-000560/2024	SIGIH79	R1-306446-87	DEFERIDO	18/03/2024
4-000626/2024	DXJ0B79	R1-268140-47	DEFERIDO	18/03/2024
4-000628/2024	FUSSG71	R1-240459-07	DEFERIDO	18/03/2024
4-000647/2024	SHY0G29	R1-268526-57	DEFERIDO	18/03/2024
4-000655/2024	RTE4B05	R1-321351-87	DEFERIDO	18/03/2024
4-000657/2024	DBW7B83	A-01104443-6	DEFERIDO	18/03/2024

4-000687/2024	EIX6E10	R1-260541-67	DEFERIDO	27/03/2024	4-000641/2024	EJX4350	R1-314789-27	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000688/2024	EIX6E10	R1-260542-77	DEFERIDO	27/03/2024	4-000645/2024	CHT4E38	R1-376293-57	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000691/2024	HDA4D09	R1-401316-37	DEFERIDO	27/03/2024	4-000646/2024	QUU4A39	A-04492036-7	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000704/2024	DEX8588	A-04816489-3	DEFERIDO	27/03/2024	4-000648/2024	HAZ2832	R1-297032-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000753/2024	RNE4J34	Q1-794717-07	DEFERIDO	27/03/2024	4-000649/2024	HAZ2832	R1-324328-47	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000761/2024	RNE4J34	Z1-177863-44	DEFERIDO	27/03/2024	4-000650/2024	DEY0240	R1-354194-57	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000786/2024	GIY9C66	R1-013165-97	DEFERIDO	27/03/2024	4-000651/2024	DEY0240	R1-355005-27	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000787/2024	GIY9C66	R1-004851-07	DEFERIDO	27/03/2024	4-000652/2024	EOA7A70	A-05191528-4	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000788/2024	GIY9C66	R1-013236-57	DEFERIDO	27/03/2024	4-000653/2024	GGU0A75	R1-364240-87	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000789/2024	GIY9C66	R1-004863-17	DEFERIDO	27/03/2024	4-000654/2024	FBX9466	A-04657817-8	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000812/2024	EXU1A34	R1-285201-47	DEFERIDO	27/03/2024	4-000656/2024	FQX4318	A-05311799-7	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000813/2024	SIC6I28	R1-404236-87	DEFERIDO	27/03/2024	4-000658/2024	DXD2J71	R1-297006-67	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000814/2024	ITK0B40	R1-318524-87	DEFERIDO	27/03/2024	4-000659/2024	RUY3A61	A-02100911-0	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000816/2024	FVO5J63	R1-282790-27	DEFERIDO	27/03/2024	4-000660/2024	RUF1D47	R1-353372-87	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000817/2024	FVO5J63	R1-282789-17	DEFERIDO	27/03/2024	4-000662/2024	GEE6020	R1-278844-57	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000818/2024	FVO5J63	R1-278904-07	DEFERIDO	27/03/2024	4-000664/2024	BAV4E62	R1-355061-37	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000819/2024	FVO5J63	R1-278897-37	DEFERIDO	27/03/2024	4-000665/2024	BAV4E62	R1-352469-77	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000820/2024	FVO5J63	R1-282800-17	DEFERIDO	27/03/2024	4-000666/2024	BAV4E62	R1-359453-67	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000824/2024	FCE5825	R1-347112-77	DEFERIDO	27/03/2024	4-000668/2024	FPD9429	R1-315319-47	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000825/2024	FYD7E75	R1-358372-37	DEFERIDO	27/03/2024	4-000669/2024	FEH0J82	R1-323402-27	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000826/2024	FYD7E75	R1-358435-07	DEFERIDO	27/03/2024	4-000670/2024	SHI7B65	R1-318361-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000827/2024	FYD7E75	R1-358431-77	DEFERIDO	27/03/2024	4-000672/2024	GJU1929	A-04634127-5	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000828/2024	FYD7E75	R1-358373-47	DEFERIDO	27/03/2024	4-000674/2024	EOA7E37	R1-308910-87	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000829/2024	FYD7E75	R1-356431-97	DEFERIDO	27/03/2024	4-000678/2024	EZE5E85	R1-353372-87	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000830/2024	FYD7E75	R1-356435-27	DEFERIDO	27/03/2024	4-000680/2024	OWV6J89	A-01525461-3	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000831/2024	FYD7E75	R1-358371-27	DEFERIDO	27/03/2024	4-000683/2024	DFB0E62	R1-401899-37	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000842/2024	GHL3A75	R1-295723-07	DEFERIDO	27/03/2024	4-000686/2024	EDW3134	A-05710574-8	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000851/2024	ITK0B40	R1-358410-87	DEFERIDO	27/03/2024	4-000690/2024	RUC4E11	A-04658256-6	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000860/2024	ITK0B40	R1-358407-57	DEFERIDO	27/03/2024	4-000692/2024	EVK4C20	R1-393888-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000862/2024	FWO3944	Z1-222756-64	DEFERIDO	27/03/2024	4-000693/2024	IMC4H36	R1-402244-77	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000905/2024	RMG1C02	A-01605487-1	DEFERIDO	27/03/2024	4-000694/2024	PRZ5J38	R1-404284-17	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000906/2024	RMG1C02	Z1-209783-24	DEFERIDO	27/03/2024	4-000695/2024	BFZ4830	R1-393862-77	INDEFERIDO	27/03/2024
4-002616/2023	EPH0B82	R1-045096-77	DEFERIDO	27/03/2024	4-000696/2024	CUB3615	R1-393810-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-002753/2023	FRD7607	R1-075071-77	DEFERIDO	27/03/2024	4-000699/2024	BDW1E72	R1-291721-17	INDEFERIDO	27/03/2024
4-002754/2023	FPP6566	R1-055950-47	DEFERIDO	27/03/2024	4-000700/2024	EVR0G78	R1-310112-07	INDEFERIDO	27/03/2024

TOTAL DE RECURSOS

63

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de 01/03/2024 a 31/03/2024 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000466/2024	GFR9D73	R1-285036-47	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000467/2024	GFR9D73	R1-297682-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000478/2024	FCM2E91	R1-173591-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000486/2024	EKZ1730	R1-291441-77	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000492/2024	GJF8436	Z1-209481-84	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000498/2024	GCO9739	A-05670475-3	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000499/2024	QNU7D75	R1-237886-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000500/2024	QNU7D75	R1-320656-67	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000501/2024	QNU7D75	R1-267064-67	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000504/2024	RAE7D42	R1-247616-67	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000506/2024	CUB3609	R1-260476-77	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000507/2024	FAB0G23	R1-268975-37	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000508/2024	BFZ8342	Z1-206981-54	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000509/2024	CUB3602	Z1-206729-64	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000520/2024	FWJ1B14	R1-287841-47	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000522/2024	DWO3A12	A-01505073-2	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000524/2024	FEH0J82	R1-197143-17	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000525/2024	GID2H04	R1-201450-77	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000526/2024	FWJ1B14	R1-282023-57	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000527/2024	FWJ1B14	R1-280333-97	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000528/2024	DCASE04	A-04713069-3	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000531/2024	BRY2575	A-05331105-0	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000532/2024	DCQ3H04	R1-286736-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000533/2024	FXD9J55	R1-316008-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000535/2024	BES4H92	R1-313216-27	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000536/2024	FXD9J55	R1-317665-77	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000537/2024	FXD9J55	R1-312158-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000538/2024	FXD9J55	R1-307209-17	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000539/2024	FXD9J55	R1-317032-17	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000540/2024	FXD9J55	R1-300731-27	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000541/2024	FXD9J55	R1-313325-17	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000542/2024	FXD9J55	R1-329364-27	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000543/2024	FXD9J55	R1-314698-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000548/2024	CTR2E56	A-02043983-9	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000549/2024	GAZ6982	A-05191251-0	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000550/2024	FEF7869	R1-252472-07	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000596/2024	EKK2C00	A-04816349-8	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000601/2024	CNB9949	A-04657699-0	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000604/2024	FBZ1921	A-05471253-8	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000605/2024	FEH0J82	R1-263660-17	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000620/2024	BFZ7723	R1-286553-37	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000621/2024	PQG6563	R1-327686-77	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000622/2024	FCM2E91	Z1-217580-04	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000623/2024	JJL8663	R1-308916-37	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000624/2024	CUB2001	Z1-218439-14	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000625/2024	FCL9E67	R1-320138-57	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000629/2024	FKV8E34	R1-352256-37	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000633/2024	RGC4A85	A-05117034-3	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000634/2024	FZK4592	R1-317645-97	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000636/2024	GAK0124	A-06291208-7	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000637/2024	EOA7A70	R1-319268-47	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000640/2024	FKE2J22	A-05371287-9	INDEFERIDO	18/03/2024
4-000752/2024	RNM7J07	A-05032855-5	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000754/2024	RNE4J34	Z1-161863-94	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000755/2024	RNM7J07	Q1-325889-37	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000756/2024	RNM7J07	A-00789264-9	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000757/2024	RNM7J07	Z1-130490-84	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000758/2024	RNE4J34	Q1-593316-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000759/2024	RNE4J34	Q1-622382-27	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000760/2024	QZC2A78	Q1-647385-27	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000762/2024	EXO4500	R1-147375-87	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000763/2024	EXO4500	R1-159630-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000764/2024	EXO4500	R1-157992-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000765/2024	EXO4500	R1-173941-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000766/2024	EXO4500	R1-158354-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000767/2024	EXO4500	R1-166325-57	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000768/2024	EXO4500	R1-174246-67	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000769/2024	EXO4500	R1-174252-17	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000770/2024	EXO4500	R1-147378-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000771/2024	EXO4500	R1-169906-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000772/2024	EXO4500	R1-173966-17	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000773/2024	EXO4500	R1-159278-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000774/2024	EXO4500	R1-172541-67	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000775/2024	EXO4500	R1-172544-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000776/2024	EXO4500	R1-170762-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000777/2024	EXO4500	R1-154709-57	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000778/2024	EXO4500	R1-169916-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000779/2024	EXO4500	R1-156590-57	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000780/2024	EXO4500	R1-170717-87	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000781/2024	EXO4500	R1-153462-17	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000782/2024	EXO4500	R1-170817-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000783/2024	EXO4500	R1-170553-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000784/2024	EXO4500	R1-142714-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000800/2024	JGG9021	R1-344881-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000801/2024	EVW4G11	R1-267910-57	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000806/2024	FJ16A52	R1-309773-27	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000807/2024	GHA1195	A-05471339-9	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000808/2024	FUO4319	R1-325128-17	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000815/2024	JAT2G45	R1-323998-47	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000821/2024	EVW4G11	R1-331516-97	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000822/2024	GCR0487	R1-255441-07	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000832/2024	CVS4159	Z1-220100-14	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000833/2024	DKU7D44	R1-374368-57	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000834/2024	ECE7B33	R1-362005-67	INDEFERIDO	27/03/2024
4-000835/2024	SVG3G12	R1-346394-47	INDEFERIDO	27/03/20

Table with 4 columns: License Number, Category, Status, and Date. Lists various license numbers and their corresponding categories and statuses.

TOTAL DE RECURSOS

169

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 137/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/05/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia. Instruções para protocolar Defesa Prévia, documento necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Large table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plate numbers, AIT numbers, and dates for various vehicles.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and Address. It lists various municipal employees and their details, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 4 columns: ID, Address, Date, and Name. Lists various property records and their owners, including names like QXD5147, QXT8A48, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3095/2024
Proprietário da Obra: Fábio Lopes Pires

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11346/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 178/2021
Proprietário da Obra: PATRICIA GONCALVES CAPARROZ BUSCA
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10134/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização - OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Adriano Cândido Oliveira, CPF 078.088.397-79, situado na Rua Sacramento, nº 1032, Apto. 32, Vila Itapura, do Auto de Infração e Multa n.º 2288, lavrado em 03/05/2024, por ter infringido o Decreto Municipal 18.757/2015, Artigo 18, cujas vias se encontram no protocolo 2018/11/15213. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultado aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 815, lavrada em 03/05/2024 em nome de Claudemir Alvesdos Santos, CPF 137.728.818-82, referente ao imóvel localizado à Rua Dra. Líbia Hermisa G. Tórtima, nº 86, Jd. Florence (CÓD. CARTOGRAFICO: 3344.13.39.0338), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 1997/0/80642. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 490, lavrada em 29/04/2024 em nome de OSVALDOBAR-TOLINI, CPF 120519728-18, referente ao imóvel localizado à RUA MIGUEL ABRAHAO KEIRALLA, 257 - IMPERIAL PARQUE - SOUSAS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 431124160315) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2016/156/6153. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 21, INCISO II que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 491, lavrada em 29/04/2024 em nome de OSVALDOBAR-TOLINI, CPF 120519728-18, referente ao imóvel localizado à RUA MIGUEL ABRAHAO KEIRALLA, 257 - IMPERIAL PARQUE - SOUSAS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 431124160315) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2016/156/6153. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 288/20, Art. 14, que estabelece: DESOBRUIR ÁREA PÚBLICA (PASSEIO PÚBLICO). O prazo para cumprimento é de 15 (QUINZE) dias a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº2725, lavrada em nome de RICARDO APARECIDO MENDES, CNPJ/CPF 268.198.388-67, referente ao imóvel localizado à RUA VICENTE STANCATO, 305/333 - CÓD.CARTOGRAFICO: 3232.31.45.0635.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/8182. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, § 1º estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar RICARDO APARECIDO MENDES, CPF 268.198.388-67, Código Cartográfico: 3232.31.45.0635.01001, do Auto de Infração e Multa n.º 10341, lavrado em 24/04/2024, por ter infringido a Lei 09/2003, Art.152, § 2º, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/8182. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 182, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (QUINZE) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar RICARDO APARECIDO MENDES CPF 268.198.388-67, que a obra localizada à RUA VICENTE STANCATO, 305/333, CÓD. CARTOGRAFICO: 3232.31.45.0635.01001, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 0267, lavrado em 24/04/2024, por ter infringido o Art. 43 § 1º da

Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8182**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos da Alínea "B" do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 06 de maio de 2024
PAULO HENRIQUE CREDEDO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2650/2023

Proprietário da Obra: BRUNO SIMIONI

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1762/2023

Proprietário da Obra: José Roberto Ribeiro da Silva

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11347/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFU

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0228**, lavrada em 02/05/2024 em nome de 53.554.211 **YURI-FELIX TAVARES**, CNPJ 53.554.211/0001-32, referente ao imóvel localizado à RUA PAULO VIANA DE SOUZA, 270, VILA UNIÃO, RESIDENCIAL SÃO PAULO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.41.76.0001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC 2023.00081653-11**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal Nº 11.749/03, Art. 1º, que estabelece "apresentar alvará de uso ou CLI/VRE (certificado de licenciamento integrado) válido ou CCMEI (cert. de condição de MEI); sob pena de multa e lação." no prazo de **05 (cinco) dias** a contar desta publicação.

Campinas, 06 de maio de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO/CDFU

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00045453-22

Requerente: **DOLORES DE ARMAS GARCIA**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1988/0/30.646**.

Campinas, 06 de maio de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2981/2024

Proprietário da Obra: JOSÉ CARLOS TEODORO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11348/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 04/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 21 de maio de 2024, às 16:00hs, através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

1) Comunicados:

a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;

b - Sobre balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:

a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior.

3) Comunicados da Presidência:

a - Data da próxima reunião: 18/06/2024, às 16:00hs.

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 06 de maio de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00096673-70. Interessado: Condomínio Edifício Biarritz. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00050355-06 anexado ao processo PMC.2023.00096673-70 do Condomínio Edifício Biarritz para atender à intimação nº 1706.

Campinas, 06 de maio de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00115371-35. Interessado: Condomínio Edifício Planalto.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00050592-78 e anexado ao processo PMC.2023.00115371-35 do Condomínio Edifício Planalto para atender à intimação nº 1842.

Campinas, 06 de maio de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00041329-15. Interessado: Condomínio Edifício Poeta. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00050597-82 e anexado ao processo PMC.2023.00041329-15 do Condomínio Edifício Poeta para atender à intimação nº 30088.

Campinas, 06 de maio de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF
SETOR DE EXPEDIENTE

COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAR DAC
PROT. 18/11/14315 GERALDO PEREIRA DA SILVA.

Campinas, 06 de maio de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO
SEI Nº PMC.2024.00040237-17
RAZÃO SOCIAL: SBS SPORTS LTDA

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT 23/11/15833 KGB PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - PROT 23/11/16044 UNIMED CAMPINAS COOP TRABALHO MEDICO - PROT 23/11/15950 ANGEL B TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA ME - PROT 23/11/15987 ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA - PROT 23/11/15941 ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA - PROT 23/11/15900 ELETROTECNICA SAAVEDRA COM. E ASSIST. TECNICA LTDA ME - PROT 23/11/16372 MARIE CLAIRE BORDONE DE SIQUEIRA - PROT 24/11/2276 CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - PROT 23/11/15976 CARLOS EDUARDO MARTINS FERRAZ COSTA - PROT 23/11/14577 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IGREJA JESUS CRISTO SANTOS ÚLTIMOS DIAS - PROT 23/11/10836 SIS SERV SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - PROT 16/11/12897 CLEO SEVA NOGUEIRA LIMA ME - PROT 19/11/16978 SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA - PROT 23/11/15814 MARIANA DE ABREU DAMIANI ME - PROT 23/11/16049 LORELEI MARCHINI MANALI - PROT 23/11/15828 SHIRLEY PEREIRA MIGUEL - PROT 23/11/11361 GMV GERENCIAMENTO TRANSPORTE LTDA.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT 24/11/00601 AZEVEDO MARQUES & CAMPOS LTDA ME - PROT 24/11/00215 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT 24/11/3219 CENTRO AVANÇADO DE ESTUDO PESQUISA LTDA - PROT 23/11/14251 LUCFERRATO COM. DE ARTIGOS ANIMAIS LTDA ME - PROT 17/11/8033 CILEIDE JERONIMO DOS SANTOS ME - PROT 23/11/15486 GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA - PROT 23/11/15521 HEALTHBIT PERFORMASYS TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA - PROT 23/11/6710 MARCELA ENGRACIA GARCIA - PROT 23/11/15634 ASSOC. SAO LEOPOLDO MANDIC-SLMANDICPROT 24/11/4277 NASCIMENTO FISIOTERAPIA & ESTETICA LTDA.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 23/11/15769 VIMA COMERCIO E LAVAGENS ESPECIAIS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/14315 TRACK SOUND ACESSORIOS DE VEICULOS LTDA - PROT. 23/11/11037 CAMPMOTORS MULTIMARCAS LTDA - PROT. 23/11/15699 CAMPMOTORS MULTIMARCAS LTDA - PROT. 23/11/14090 LUIZ CARLOS D'AGOSTINO - PROT. 23/11/7240 ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. - PROT. 23/11/10135 ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. - PROT. 23/11/13129 ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. - PROT. 23/11/15579 ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. - PROT. 16/11/18955 VIMA COMERCIO E LAVAGENS ESPECIAIS LTDA - PROT. 12/10/52033 VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA - PROT. 24/11/1494 TRANSPORTADORA AJOFER LTDA - PROT. 24/11/4071 TRANSPORTADORA AJOFER LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 20/11/3112 JANETTE NAUFAL MOHANNAK.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 23/11/16012 CAMOMILLE PHARMA - FARMACIA DE MANIP. E HOMEOPATIA LTDA - PROT 23/11/16048 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - PROT 23/11/16018 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT 23/11/9937 CF ODONTOLOGIA SS LTDA - PROT 23/11/15817 COOPERATIVA CREDITO POUPANCA E INVEST. IGUACU - PROT 23/11/16010 NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIP. HEMEOPATIA LTDA - PROT 23/11/15304 MERCURY TROQUEL LTDA - PROT 23/11/15372 VELOCITY STUDIO BIKE CHACARA PRIMAVERA LTDA-EPP - PROT 23/11/15389 FUTURE CLINIC-CLINICA EST. CURSOS IMP. DISTR. PRODS EQUIP MEDICOS LTDA-ME.

Campinas, 06 de maio de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO

PROT. 20/11/13443 MARIA OLIVIA DE SOUSA MELZER.

Campinas, 06 de maio de 2024
FERNANDO PRIMATE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 63/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001223-89** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Maria de Fátima Souza**, CPF nº **284.472.738-73**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **José Francisco Sachinelli**, falecido em 25/01/2024, aposentado do CAMPREV desde 01/08/2019, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº 1.222.644.110-9, com fundamento no art. 30, I, "c", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25/01/2024**.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 64/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001171-13** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Creusa da Silva Espindola**, CPF nº **356.815.878-78**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Ivanildo Espindola**, falecido em 19/03/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/07/2010, no cargo Mestre de Conservação, inscrito no PIS/PASEP nº **10555217903**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2024**.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 65/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001233-51** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Luiz Carlos Simplicio**, CPF nº **310.558.858-20**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Maria Alves Lopes Neves**, falecida em 19/03/2024, aposentada do CAMPREV desde 17/01/1995, no cargo de Agente Funerário, inscrito no PIS/PASEP nº 1.002.918.175-2, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2024**.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 68/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, RESOLVE:

- Designar o servidor Marinaldo Fernandes Maciel, matrícula nº 51, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, para responder interinamente e cumulativamente pela Diretoria Previdenciária do Instituto, durante férias regulamentares da servidora Margareth Morelli, matrícula nº 55, no período de 08/05/2024 a 06/06/2024. A presente designação não acarretará despesas para o CAMPREV.

Campinas, 06 de maio de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000974-90

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Juridicadocs.9366074e9467158,AUTORIZO APOSTILAMENTO abaixo identificado:

Empresa:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;
Termo de Contrato nº:273/2021

Objeto:Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90,visando à promoção e desenvolvimento do campo

de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global:Acréscimo total de R\$ 73.013,32 (setenta e três mil treze reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 34.606,30 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e trinta centavos)para o mês de fevereiro/2024 eo de R\$ 38.407,02 (trinta e oito mil quatrocentos e sete reais e dois centavos)para o mês de março/2024;

Campinas, 03 de maio de 2024

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONCURSO PÚBLICO - IMA 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, torna público o resultado dos recursos apresentados ao resultado preliminar da prova objetiva, redação e case, após análise pela empresa CONSESP, conforme segue:

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	CARGOS/ FUNÇÕES	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
21589	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
21125	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
21446	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	PROCEDENTE
20383	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	PROCEDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campinas, 03 de maio de 2024

MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

Gerente de Recursos Humanos

THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2024

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 147/2024 - Objeto: contratação de empresa para aquisição da Solução de Infraestrutura Computacional Servidor Sistema Multiusuário com arquitetura RISC 64 Bits, de tecnologia IBM POWER 10 Processor-Based Systems e licenciamento dos Softwares necessários, com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses e a contratação do serviço de migração de plataformas. Recebimento das propostas até às 8h do dia 29/05/2024 e início da disputa de preços dia 29/05/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/143 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO - PART-NUMBER, PARA UTILIZAÇÃO EM ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 23/5/2024 e início da disputa de preços dia 23/5/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão nº 106/2024 - Eletrônico - Objeto: Fornecimento das licenças do software SQL Server 2022 Standard Core - 2 Core License Pack, na modalidade MPMSA com SA (SOFTWARE ASSURANCE), com suporte e garantia pelo período de 36 meses. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/5/2024 e início da disputa de preços dia 28/5/2024 às 9h.

Pregão nº 135/2024 - Eletrônico - Objeto: FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRA-TÓRIAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/5/2024 e início da disputa de preços dia 17/5/2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/155 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORCAS E TUBES EM LATÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/5/2024 e início da disputa de preços dia 17/5/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/128 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/5/2024 e início da disputa de preços dia 20/5/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/154 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE CORTE E REBOLO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 23/5/2024 e início da disputa de preços dia 23/5/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/140 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORREDUTOR. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/5/2024 e início da disputa de preços dia 24/5/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/131 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTROS E VÁLVULAS EM METAL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/5/2024 e início da disputa de preços dia 22/5/2024 às 9h.

Pregão n. 2024/141 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/5/2024 e início da disputa de preços dia 20/5/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br.

licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

DECISÃO

SETEC.2022.00001794-70

Trata-se de requerimento formulado pelos Senhores Moacyr da Cunha Penteadão e Rui Marot, que em apertada síntese pleiteiam a instalação de equipamento autorização para instalação de "Parklet" localizado na Rua Coronel Quirino com Rua Santos Dumont, no bairro Cambuí, no Município de Campinas-SP, em frente ao Restaurante Cenário, nos termos do Decreto Municipal n.º 22.349, de 31 de Agosto de 2022.

No dia 17 de novembro de 2022, foi dada a devida publicidade ao requerimento formulado pelos interessados, nos termos do inciso I do art. 9º do mencionado ato normativo municipal.

Não houve qualquer contestação ao requerimento formulado pelos interessados, razão pela qual o processo administrativo tramitou pelos demais órgãos da administração pública em consonância com as disposições contidas no inciso II do art. 9º do Decreto n.º 22.349/2022.

Os órgãos da administração pública opinaram favoravelmente à instalação do equipamento, visto que o "projeto de parklet" apresentado pelo interessado se adequa às regras contidas no ato normativo que rege a matéria.

Após as manifestações dos órgãos públicos o processo foi reencaminhado à SETEC para decisão.

É a síntese do necessário, passo a decidir:

O pleito formulado pelos interessados comporta deferimento, visto que o projeto de instalação do equipamento apresentado atende todos os requisitos exigidos pela norma de regência e todos os órgãos públicos da municipalidade ouvidos manifestaram-se favoravelmente ao requerimento.

Assim sendo, tendo em vista os elementos constantes do presente processo administrativo e em especial a manifestação da EMDEC, SEMURB, decido pelo deferimento do pleito.

Outrossim, considerando o disposto no §2º do art. 11 do Decreto n.º 22.349/2022, a presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município para apresentação de eventual recurso por qualquer interessado.

Publique-se.

Campinas, 03 de maio de 2024
ENRIQUE JAVIER MISALIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

IMA
 INFORMÁTICA
 DE MUNICÍPIOS
 ASSOCIADOS


 Prefeitura Municipal de Campinas

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



 COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19

DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

 **PREFEITURA DE CAMPINAS**